

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo nº 157/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública Eletrônica do Tipo “Maior Oferta de Outorga” à Administração Pública Municipal.

OBJETO:

Concessão de serviços públicos para Implantação, Manutenção e Operação/Administração de Estacionamento Rotativo remunerado “Zona Azul” de veículos automotores em vias públicas e/ou logradouros do Município de Mongaguá/SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovantes de tempo de estacionamento, para controle e fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme as especificações no Termo de Referência e no presente Edital.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

INICIAL: 19/03/2026 às 19h00 (horário de Brasília).

FINAL: 19/05/2026 às 08h50 (horário de Brasília).

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

DATA DE INÍCIO PARA ETAPA DE LANCE: 19/05/2026 às 09h30 (horário de Brasília).

LOCAL:

SÍTIO (SITE): WWW.BBMNET.COM.BR.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta de Outorga, conforme o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP?

Não.

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Mongaguá, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, realizará o processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, com as adaptações da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras legislações aplicáveis a espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Edital, e seus Anexos.

A referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da "INTERNET", mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, denominado "Agente de Contratação", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET (Licitações Públicas), no endereço de "WEB": <https://www.bbmnet.com.br>.

O participante (interessado) deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como do cadastramento e abertura da proposta, com atenção, sobretudo, na data e no horário do início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O OBJETO deste Edital consiste na concessão do serviço público de Implantação, Fiscalização e Administração do Sistema de Estacionamento Rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Mongaguá/SP, pelo devido processo licitatório, através de sistema automatizado, emissores de

comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão de obra e equipamentos.

1.2. Público Alvo:

1.2.1. De forma primária: o Município de Mongaguá/SP; e

1.2.2. De forma secundária: os Usuários do serviço público.

1.3. Problema a Ser Resolvido:

1.3.1. Disciplinar o Estacionamento Rotativo Remunerado do Município de Mongaguá/SP, conforme a responsabilidade que lhe foi determinada por Lei Federal (Código de Trânsito Brasileiro), nos termos a seguir.

1.3.2. Fonte normativa:

- “Capítulo II – DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO
Seção I – Disposições Gerais
(...)
Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;”

1.4. Justificativa:

1.4.1. A necessidade primordial dessa CONCESSÃO é assegurar aos usuários de veículos automotores condições de estacionar em via pública e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, as quais são objetivos do órgão responsável pelo gerenciamento do trânsito da cidade de Mongaguá/SP.

1.4.2. As áreas comerciais e de serviços dos centros urbanos se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, ocasionando muitas vezes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, decorrentes da procura de vagas para estacionar em via pública. A maior parte das viagens motorizadas são realizadas por transporte individual, dadas as facilidades que o automóvel proporciona como, por exemplo, o conforto de estacionar nas proximidades do destino da viagem.

1.4.3. E como o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário em

busca de estacionamento (vaga) para veículos tendem a aumentar. Outros fatores também indicam isto, senão vejamos.

1.4.4. O desenvolvimento e visitação constante da cidade litorânea cria novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, com o aumento significativo das densidades nas quadras, atraindo maior número de usuários, sem oferecer mais vagas.

1.4.5. A demanda (necessidade dos usuários) por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta (disponibilidade de vaga).

1.4.6. Tendo em vista o déficit de vagas em logradouros públicos e a crescente demanda por estacionamentos, o Município de Mongaguá/SP vem estudando alternativas para a ampliação da oferta de vagas de estacionamento em seu território. Assim, a oferta de vagas em via pública se mostra como importante alternativa no curto prazo.

1.4.7. Portanto, a SEMUTRAN (Serviço Municipal de Segurança Pública e Trânsito), Órgão Público vinculado ao Município de Mongaguá/SP, continua a se dedicar ao planejamento e estudo de novas tecnologias e aperfeiçoamento da gestão no que diz respeito ao sistema de estacionamento rotativo pago em busca de maior eficiência no controle e fiscalização, além de nova receita ao cofre municipal.

1.5. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes no Anexo II – Plano de Negócios e demais requisitos previstos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

1.6. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município de Mongaguá, por escrito, observados o Termo de Referência e o presente Edital, com seus Anexos.

1.7. Ficam aos interessados (participantes) cientes de que deverão se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos a adequada prestação do serviço público em questão, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do referido objeto.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.8.1. Anexo I -Termo de Referência;

1.8.2. Anexo II - Plano de Negócios;

1.8.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

1.8.4. Anexo IV - Modelo de Declarações Unificadas;

- 1.8.5. Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação, conforme o Marco Legal Anticorrupção;
- 1.8.6. Anexo VI - Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;
- 1.8.7. Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Os interessados em participar do certame, na modalidade Concorrência Pública, deverão estar previamente credenciados na Plataforma “**BBMNET Licitações**” Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço de “WEB”: www.novobbmnet.com.br, conforme especificado no Termo de Referência e no presente Edital, com seus Anexos.

2.2. Os participantes (Licitantes) se responsabilizarão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seus respectivos nomes e dados de identificação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora, da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação se destina a ampla participação.

2.4. Será assegurado o critério de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.1. Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural (pessoa física e o microempreendedor individual – MEI), nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, até a importância de R\$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.5. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, conforme as disposições a seguir:

2.5.1. Empresas legalmente estabelecidas no País;

2.5.2. Empresas que atendam às exigências e às condições estabelecidas neste Edital;

2.5.3. Empresas reunidas em consórcio, obedecendo às regras previstas no artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, a saber:

2.5.3.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

2.5.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio;

2.5.3.3. Apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo 18 da referida legislação do subitem “2.5.3.”, por parte de cada consorciada;

2.5.3.4. Impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.5.3.5. E mais, com as seguintes observâncias:

a) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso no inciso I do artigo 19 da referida legislação; **e**

b) A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.5.4. Empresas reunidas em consórcio, obedecendo às regras previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

2.5.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.5.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.5.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.5.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; **e**

2.5.4.6. E com as seguintes observâncias:

a) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, **salvo justificação;**

b) O acréscimo previsto no § 1º do artigo referenciado não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei; **e**

c) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do artigo 15 da citada legislação.

2.6. Não poderão participar da presente licitação:

2.6.1. Empresa estrangeira que não esteja em funcionamento no país;

2.6.2. Empresas que estejam suspensas pelo Município de Mongaguá/SP de participar em licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.4. Empresas que tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP;

2.6.5. Empresa que tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão de Contratação ou da equipe de apoio;

2.6.6. Empresa que tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretário qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP;

2.6.7. Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.6.8. Pessoa jurídica ou física, autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo da licitação, quando versar sobre a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens a ela relacionados;

2.6.9. Pessoa jurídica ou física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do processo/procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.10. Pessoa jurídica ou física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função no Setor de Licitação e afins, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato administrativo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;

2.6.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.13. Agente público do Órgão, Unidade ou Entidade Licitante;

2.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.15. Ainda não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão, ou Poder Concedente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento do que trata o subitem “2.6.10.” deste Edital será, também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério do Poder Concedente e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem aos subitens “2.6.8. e 2.6.9.” deste Edital poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato administrativo, desde que sob supervisão estrita de agentes públicos do Órgão, Unidade ou Entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos subitens “2.6.8. e 2.6.9.” deste Edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro interenacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o subitem “2.6.15” entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A proposta comercial que deverá ser preenchida pela proponente com o percentual de repasse sobre o faturamento bruto, levando em consideração todas as condições, projeto, exigências e especificações citadas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

3.2. Percentual de Repasse: Mínimo de 7% (sete por cento) e Máximo de 12% (doze por cento) sobre o faturamento bruto.

3.3. Nesta linha, os licitantes encaminharão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a proposta com os valores de repasse ao Poder Concedente, conforme o critério de julgamento adotado no Termo de Referência e neste Edital, e seus Anexos, até o prazo-fim dos recebimento de propostas.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.4.2. está ciente e concorda com as condições no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital, e que o valor ofertado compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

de 1.988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infraconstitucionais e infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.4.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, ou a partir de 14 (quatorze) anos, salvo em condição de “aprendiz”, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1.988 e legislações congêneres;

3.4.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho ou atividade degradante ou forçado, com estrita observância no dispositivo previsto no inciso III do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal de 1.988;

3.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado do regime da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei Federal 8.213/1991.

3.5. Na hipótese de ser o licitante organizado em cooperativa, este deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, no que for aplicado à espécie.

3.6. O participante (interessado) enquadrado como microempresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido presente em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Em item exclusivo para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, sendo assinalado no campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo assinalado no campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido, previsto em Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens “3.2. e 3.3” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência e o presente Edital e seus Anexos.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados, para fins de acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública Municipal ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do processo licitatório, para ulteriores providências por parte do Município de Mongaguá/SP.

3.12. Do Preenchimento e Envio da Proposta:

3.12.1. As licitação aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET, no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações, na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

3.12.2. O acesso para participar das licitações, no sistema eletrônico, está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma "BBMNET Licitações".

3.12.3. O licitante (interessado) poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, para, ao final, finalizar o comando "**enviar proposta**".

3.12.4. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico.

3.12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.12.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Termo de Referência e no presente Edital.

3.12.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

3.12.8. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.12.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhidos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.12.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema eletrônico estiver “**aberto**” para o recebimento de proposta.

3.12.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispôs o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o licitante (proponente) o compromisso de executar o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão de obra, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual do serviço público, promovendo, quando requerido, sua tempestiva substituição.

3.12.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12.14. Os licitantes devem respeitar os valores mínimos e máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

3.12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

3.12.16. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.12.17. Não haverá necessidade de inserção da proposta inicial ou ficha técnica inicial.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no referido sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

4.2. Quando autorizado, e devidamente justificado, pelo “Agente de Contratação”, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico durante a fase de análise de propostas.

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o “Agente de Contratação” e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9. O lance deverá ser ofertado a título de “**Maior Oferta de Outorga**”, não inferior a 7% (sete por cento) e não superior a 12% (doze por cento) da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA pela Concessionária, que será repassada, mensalmente, ao Poder Concedente, o Município de Mongaguá/SP.

4.10. O valor estimado de arrecadação para o período de 5 (cinco) anos, corresponde a R\$ 7.125.111,42 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos).

4.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico acima mencionado.

4.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a “**Melhor Oferta de Outorga**”, que deverá ser de 0,5% (zero, cinco por cento).

4.14. O procedimento seguirá de acordo com o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”.

4.15. Na concorrência eletrônica, com o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

4.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10m (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2m (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

4.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2m (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

4.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.15.4. Serão aceitos lances iguais ou superiores ao lance de “**Maior Valor de Outorga**” já ofertado.

4.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do “**Maior Valor de Outorga**” registrado, **vedada a identificação do licitante**.

4.15.6. No caso de desconexão com o “Agente de Contratação”, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a “Agente de Contratação” persistir por tempo superior a 10m (dez minutos) sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas “empatadas” com a primeira colocada.

4.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para “**desempate**”, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5m (cinco minutos) controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo determinado no subitem anterior.

4.20. Não se aplicará o “**desempate**” de que tratam os arts. 44 e 45, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.21. Encerrada a etapa de lances e havendo entre as propostas ou lances, o critério “**desempate**” será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida Lei;

4.21.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme as orientações dos órgãos de controle;

4.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

4.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante ou proximidades;

4.22.2. Empresas Brasileiras;

4.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

4.23. Depois encerrados e ordenados os lances, de acordo com o “**Maior Oferta de Outorga**”, o “Agente de Contratação” adotará os seguintes procedimentos:

4.23.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo “Agente de Contratação”, através do *chat* da sessão pública, a encaminhar, no prazo máximo de até 2h (duas horas), a **Planilha Plano de Negócio – Anexo II**, devidamente preenchida, a ser inserida na opção “**Ficha Técnica**” da plataforma, conforme as orientações fornecidas no momento da solicitação;

4.23.2. A referida planilha servirá como **base para verificação da aceitabilidade da proposta**, devendo conter a composição detalhada do valor ofertado e estar em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital;

4.23.3. O não envio da planilha no prazo estipulado ou o envio em desacordo com os critérios estabelecidos, ou de forma extemporânea (fora do prazo), poderá ensejar a **não aceitação da proposta** e a **convocação da licitante subsequente**, respeitada a ordem de classificação;

4.23.4. O “Agente de Contratação” poderá suspender temporariamente a sessão pública, com o devido registro em Ata, para proceder à análise da planilha enviada, retomando-a após a conclusão da conferência.

4.24. Será desclassificada a proposta que:

4.24.1. contiver vícios insanáveis;

4.24.2. não obdecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos;

4.24.3. apresentar valores inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

4.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

4.25. Após a negociação do valor, se houver, o “Agente de Contratação” iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.26. O “Agente de Contratação” poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

4.27. É facultado ao “Agente de Contratação” prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir da solicitação fundamentada feita no *chat* do sítio eletrônico pelo licitante, antes do decurso do prazo então determinado.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o “Agente de Contratação” verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, através da verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Registro Cadstral ou Registro de Sanções Administrativas do Órgão Licitante;

5.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gob.br/sancoes/cnep>); e

5.1.5. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacaoapenados>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de **habilitação**.

5.4. Habilitação Jurídica:

5.4.1. O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.1.2. Microempreendedor Individual – IMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gob.br;

5.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

5.4.2. Não será admitida a participação de cooperativas.

5.4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, **salvo se**, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos moldes do subitem anteior, forem devidamente comprovados os seguintes requisitos:

5.4.3.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

5.4.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio;

5.4.3.3. Apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do art. 18 da referida Lei;

5.4.3.4. Declaração da empresa consorciada de que não está impedida de participar da presente licitação;

5.4.3.5. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; e

5.4.3.6. Declaração de ampla e irrestrita ciência de que poderá responder solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na fase de execução do contrato administrativo.

5.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.5. No presente certame, **não será exigido o acréscimo legal a empresas consorciadas**, pelos seguintes fundamentos:

5.4.5.1. Primeiro, as empresas integrantes do consórcio assumirão a responsabilidade solidária pela execução integral do contrato administrativo, o que mitiga riscos à Administração Pública Municipal, bem como assegura maior garantia de adimplemento das obrigações contratuais;

5.4.5.2. Segundo, a análise da qualificação econômico-financeira do consórcio a soma das capacidades das consorciadas, conforme permitido pela legislação, sendo suficiente para demonstrar a aptidão econômica necessária à execução contratual, sem prejuízo ao princípio da continuidade do serviço público e à higidez contratual;

5.4.5.3. Terceiro, a imposição do acréscimo poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, à luz do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5.4. Quarto, o presente objeto licitado, sua característica, média complexidade e matriz de riscos não indicam a existência de risco adicional que justifique tratamento mais gravoso aos consórcios em relação aos licitantes individuais; e

5.4.5.5. Quinto, torna-se, portanto, desarrazoável o acréscimo legal, sem motivação concreta a ele vinculado acerca do risco do contrato administrativo de concessão de serviço público, sendo sua dispensa compatível com o presente certame, preservando a segurança da contratação e a competitividade entre os interessados.

5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.5.1. Necessidade de ser fazer Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CPNJ**.

5.5.2. Necessidade de ser fazer Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Cadastro Municipal**, se houver, conforme o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

5.5.2.1. A Prova de inscrição no Cadastro Estadual poderá ser verificada através da DECA (Declaração Cadastral do Estado) ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

5.5.2.2. Caso a empresa não possua inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima mencionado; e

5.5.2.3. A Prova de inscrição no Cadastro Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que aquela possui inscrição no Município de origem.

5.5.3. Necessidade de se fazer Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.5.3.1. A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede licitante;

5.5.3.2. A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

- a)** A Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres estaduais;
- b)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.5.4. Necessidade de se fazer Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (certidão atualmente emitida em conjunto com a de Regularidade com a Fazenda Federal).

5.5.5. Necessidade de se fazer Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.5.6. Necessidade de se fazer Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – CNDT, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

5.5.7. Necessidade de se fazer Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.5.8. Necessidade de apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, ou a partir de 14 (quatorze) anos, salvo em condição de “aprendiz”, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1.988 e legislações congêneres.

5.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, outra equivalente, na forma da Lei.

5.5.10. No caso da empresa licitante ser a Matriz e desejar que uma de suas Filiais execute o contrato administrativo de concessão, a regularidade fiscal será aferida de ambas as empresas, devendo as respectivas certidões ser apresentadas, sob pena de inabilitação.

5.5.11. Os documentos exigidos nos subitens anteriores terão sua autenticidade conferida eletronicamente nas páginas oficiais dos órgãos

emitentes. Para as Certidões que não constarem data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de respectiva sua emissão.

5.6. Requisitos Mínimos da Habilitação Técnica:

5.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, devidamente assinados digitalmente, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as adaptações da Lei Federal nº 8.987/1995.

5.6.2. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante Atestados de Capacidade Técnico- Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a implantação, manutenção e operação de sistema de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores (Zona Azul).

5.6.3. Deverá ser comprovada a existência, no quadro da licitante, de profissional habilitado e detentor de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e complexidade equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

5.6.4. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos digitalizados e assinados eletronicamente:

5.6.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro ativo do profissional;

5.6.4.2. Contrato de prestação de serviços em vigor;

5.6.4.3. Comprovante de vínculo societário entre a licitante e o profissional técnico.

5.6.5. Todos os documentos digitalizados enviados via sistema eletrônico terão a mesma validade jurídica dos originais, conforme o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.6.6. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos **documentos originais** para conferência, autenticidade

ou diligência complementar, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.7. A implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de vendas através de aplicativos de celular ou *smartphone*/celular, disponíveis nas plataformas *IOS* e *Android*, com opção de pagamento por cartão de crédito e/ou débito e também PIX, no mínimo 1 (um) contrato.

5.7. Visita Técnica:

5.7.1. Os licitantes **poderão** realizar visita técnica nos locais onde será desenvolvida a **CONCESSÃO**, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua "**PROPOSTA**".

5.7.2. A visita técnica deverá ser realizada **até a data 14/05/2026**, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitação, por meio do *e-mail*: transito@mongaguá.sp.gov.br.

5.7.3. Durante a visita, o representante do licitante deverá estar munido de documento de identificação e credenciamento emitido pela empresa que representa. A visita será realizada juntamente com Gestor de Trânsito da Prefeitura.

5.7.4. Após a realização da visita técnica, será fornecido **atestado ou declaração de visita técnica**, que deverá ser apresentado junto à proposta.

5.8. Cadastro de Proposta Inicial:

5.8.1. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema eletrônico, declarará que:

5.8.1.1. Realizada a visita técnica, deverá ser juntada a declaração de quem visitou os locais dos serviços discriminados, a qual será emitida pelo Gestor de Trânsito, da Unidade Gestora vinculada à Secretaria competente, desta Municipalidade.

5.8.1.2. A Licitante, **que optar por não realizar a visita técnica**, deverá apresentar **declaração** assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado e suas especificidades.

5.9. Qualificação Econômico-Financeira:

5.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data designada;

5.9.2. Em caso de recuperação judicial a Administração Pública Municipal – Poder Concedente –, poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

5.9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei de Regência, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.9.3.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pelo demonstrativo contábil relativo ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

5.9.4. Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido no subitem “5.9.3” deste Edital. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou > 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	= ou > 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	= ou < 0,50

5.9.5. Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

5.9.6. Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

5.9.7. Certidão de Regularidade Profissional, contador/técnico responsável pela documentação apresentada, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012.

5.10. Declarações Complementares:

5.10.1. Além dos demais requisitos contidos neste Edital, o licitante, ainda, deverá apresentar as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme o modelo indicativo do Anexo IV:

5.10.1.1. Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação, que esta apto para licitar com o Poder Público [Municipal, Estadual e Federal], e de que está ciente que deverá declará-la quando lhe for solicitado, durante o procedimento licitatório, ou da execução do contrato administrativo; declarando, também, que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas, sob as penas da Lei;

5.10.1.2. Declaração que, se vencedor do certame, no prazo de 30 (trinta) antes do início das atividades contratuais de concessão, montará um ponto de atendimento presencial;

5.10.1.3. Declaração de que possui condições de cumprir aos prazos, quantidades solicitadas e serviços concedidos no Termo de Referência e no presente Edital e seus Anexos, ao longo da vigência do Contrato (5 {cinco} anos);

5.10.1.4. Declaração de que o proprietário, ou proprietários da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, especialmente o parágrafo único do artigo 48 (*“Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”*);

5.10.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, ou a partir de 14 (quatorze) anos, salvo em condição de “aprendiz”, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1.988 e legislações congêneres;

5.10.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as disposições do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.10.1.7. Declaração de que sua(s) proposta(s) e eventual(is) lance(s) compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas Lei do Trabalho, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.10.1.8. Declaração de que em sua cadeia produtiva não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e art. 5º, ambos da Constituição Federal de 1.988; e

5.10.1.9. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável à ME/EPP).

5.11. Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme Anexo X do Edital, por ocasião do credenciamento, que comprove o seu respectivo enquadramento na referida legislação, através de apresentação de Declaração ou Certidão emitida pela Junta Comercial competente, firmada pelo profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequena porte.

5.12. Forma de Apresentação:

5.12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema “**BBMNET**”.

5.12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio, desde que possível comprovar sua veracidade, atendidas as determinações do subitem anterior.

5.12.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante “Agente da Administração”, mediante

apresentação original ou de declaração de autenticidade por Advogado/Patrono, sob sua responsabilidade pessoal.

5.12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais), quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

5.12.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada, para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, mencionados no Termo de Referência e delineados no presente Edital, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.7. A verificação pelo “Agente de Contratação”, em sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e Entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12.8. Os documentos adicionais exigidos para a habilitação do licitante serão enviados por meio de sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo “Agente de Contratação”.

5.12.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em caso de diligência:

5.12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12.11. São aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

5.12.12. Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo **serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias.**

5.12.13. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

5.12.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se enquadrar no tratamento favorecido às “ME/EPP”, O “Agente de Contratação” obedecerá o que dispõe os arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

5.12.14.1. Em se tratando de Microempres ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal – Poder Concedente –, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa;

5.12.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direitos à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao evento, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

5.12.15. Encerrada a fase de habilitação, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a demonstração da **solução tecnológica para a execução dos serviços**.

5.13. Fornecimento de Elementos de Informação:

5.13.1. A Prefeitura do **Município de Mongaguá/SP** fornecerá aos interessados, por intermédio do Setor de Licitação, das **08h30 às 16h30**, quaisquer informações referentes à presente Licitação, através do endereço eletrônico: **licitacao@mongagua.sp.gov.br**

6. ESPECIFICIDADES DO CERTAME:

6.1. Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica.

6.2. Critério de Julgamento: Maior Oferta de Outorga, art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995.

6.3. Modo de Disputa: Aberto.

6.4. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

6.5. Valor de Repasse: Mínimo 7% (sete por cento) e no máximo 12% (doze por cento) sobre o faturamento bruto mensal do Estacionamento Rotativo da “Área Azul”.

7. REFERÊNCIA LEGAL:

7.1. Para o desenvolvimento do presente processo licitatório, utilizou-se de referência as seguintes fontes normativas:

7.1.1. Lei Federal nº 8.987/1995, que instituiu as normas para o regime de concessão e permissão de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e normas específicas de procedimento de licitação e contratos administrativos, além de outras providências;

7.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu as normas para o procedimento de licitação e contratos da Administração Pública, além de outras providências;

7.1.3. Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que determinou a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos;

7.1.4. Lei Federal nº 13.460/2017, que instituiu as normas de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário em relação aos serviços públicos da Administração Pública em Geral;

7.1.5. Lei Municipal nº 2.340/2009, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar a Zona de Estacionamento Rotativo (Zona Azul) de veículos no Município de Mongaguá/SP, além de outras providências;

7.1.6. Decreto Municipal nº 5.531/2011, que alterou as disposições do Decreto Municipal nº 2.340/2009, instituindo normas para o Estacionamento Rotativo (Zona Azul) por tempo determinado, além de outras providências;

7.1.7. Decreto Municipal nº 5.532/2011, que alterou as disposições do Decreto Municipal nº 5.422/2010, regulamentando a Lei Municipal nº 2.441/2010, estabelecendo as normas de áreas especiais de Estacionamento Rotativo (Zona Azul) nas vias e logradouros públicos da Plataforma Marítima de Pesca Amadora de Agenor de Campos;

7.1.8. Decreto Municipal nº 5294/2011, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.340/2009, instituindo normas para o Estacionamento Rotativo (Zona Azul), além de outras providências;

7.1.9. Decreto Municipal nº 6.800/2018, que regulamentou o Estacionamento Rotativo (Zona Azul) em áreas especiais, com a alteração do Decreto Municipal nº 8.009/2026, além de outras providências;

7.1.10. Demais Leis e/ou Decretos, que vierem a ser publicados, com disciplina de tema relacionado ao Termo de Referência e no presente Edital;

7.1.11. Lei Federal nº 8.213/1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, além de outras providências;

7.1.12. Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, além de outras providências;

7.1.13. Lei Federal nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

7.1.14. Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre os Atos de Improbidade e respectivas sanções, além de outras providências;

7.1.15. Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, além de outras providências;

7.1.16. Decreto-Lei nº 5.452/1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho, além de outras providências;

7.1.17. Lei Federal nº 8.036/1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além de outras providências; e

7.1.18. Constituição Federal de 1.988 (Constituição Cidadã).

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O licitante, ou eventual representante, deverá, no local (sítio eletrônico), data e horário devidamente indicados no preâmbulo deste Edital, bem como nos seus itens “2, 3 e 4”, cumprir estritamente as orientações para a regular participação e prosseguimento do processo licitatório.

8.2. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende plenamente os requisitos do Edital, pelos seus respectivos termos, sob estrita e exclusiva responsabilidade daquele (licitante/participante).

8.3. O licitante, ou eventual representante, que não cumprir com as disposições e orientações contidas no presente Edital estará impedido de apresentar propostas, lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão pública.

8.3.1. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, no termos do Estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.3.2. O Estatuto, Contrato Social ou registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante a terceiros.

8.3.3. O instrumento de mandato público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante (participante).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimento, devendo, para tanto, protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação, ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município de Mongaguá/SP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via sistema “BBMNET” – www.bbmnet.com.br.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS E DILIGÊNCIAS:

10.1. Cabe à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar os reclamos, encaminhando-os à Autoridade competente, quando for o caso, podendo se valer dos técnicos da área para assessorá-los.

10.2. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação de oportunas decisões acerca do processo licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.987/1995, com as determinações e prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem:

10.2.1. Recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da Ata, em face de:

10.2.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2.1.2. julgamento das propostas dos interessados;

10.2.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.4. anulação ou revogação da licitação; e

10.2.1.5. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito do Poder Concedente.

10.2.2. O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da decisão terminativa, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “10.2.1.2. e 10.2.1.3.” serão observadas as seguintes disposições:

10.2.3.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem “10.2.1.” será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante;

10.2.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.4. O recurso de que trata o subitem “10.2.1.”, relativo ao conteúdo previsto nos subitens “10.2.1.2. e 10.2.1.3.”, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato reclamado ou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.5. O acolhimento do recurso administrativo do licitante implicará na invalidação de ato(s) tão-somente insuscetível(is) de aproveitamento.

10.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.8. As razões do recursos administrativo poderão ser apresentadas mediante petição fundamentada, constando a identificação da licitante (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à Agente de Contratação via sistema “BBMNET” – www.bbmnet.com.br.

10.2.9. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado no presente Edital serão considerados extemporâneos, razão pela qual não serão conhecidos.

10.2.10. A intenção do licitante de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a decisão administrativa ou respectivo ato irrevogado, **sob pena de preclusão**, com prazo de manifestação de até 10m (dez minutos).

10.2.11. Os recursos interpostos e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato administrativo** ou **decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da Comissão ou Autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será homologado e adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, em hipótese de eventual(is) recursos, e/ou pedido de esclarecimento, após a regular e oportuna decisão administrativa dos recursos apresentados, seguindo, de todo modo, as diretrizes contidas no Termo de Referência e neste Edital.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar e demonstrar seu equipamento e sistema de operação – **Prova de Conceito** –, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no que consta deste Edital, aos membros da Comissão de Licitação, ou a quem esta delegar como competente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua convocação pela referida Comissão.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos administrativos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame (concessão) à licitante vencedora e homologará o processo licitatório, para efeito de celebrar o instrumento público de outorga.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O OBJETO DE CONCESSÃO:

12.1. Da Infraestrutura e Tecnologia a ser Implementada na Execução e Operação/Administração do Serviço Público “Estacionamento Rotativo – Zona Azul”:

12.1.1. Especificações mínimas do sistema digital de controle de Estacionamento Rotativo Pago.

12.1.1.1. As especificações mínimas devem atender:

- a) Módulo para emissão do aviso de cobrança de tarifa – ACT;
- b) Características Funcionais:

- b.1) Número do aviso de cobrança de tarifa, no padrão “X999999999”, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;
- b.2) Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- b.3) Identificação do local da emissão do aviso – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
- b.4) Informações referente à lei municipal que regulamenta o Estacionamento Rotativo;
- b.5) Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, estacionado com o tíquete vencido;
- b.6) Identificação do funcionário da Concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da Concessionária;
- b.7) Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- b.8) Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;
- b.9) Código de barras no formato “CODE39” do número do aviso de cobrança de tarifa - ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato “X999999999”;
- b.10) Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- b.11) Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da Concessionária menos as fotos registradas;

-
- b.12)** Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- b.13)** Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão;
- b.14)** Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- b.15)** Permitir que os ACT's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O ACT's substituídos deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- b.16)** Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do ACT;
- b.17)** Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- b.18)** No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
- b.19)** Ao final da impressão do ACT o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;
- b.20)** As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;
- b.21)** O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- b.22)** Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer das formas, mas não deixou o tíquete no interior do veículo de forma visível, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada;
- b.23)** Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, regularização de ACT'S e fechamento de caixa – Ponto de venda móvel;

b.24) A primeira opção ao entrar no módulo para emissão de tíquete deverá ser a abertura do caixa, aonde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao funcionário para início de sua jornada;

b.25) Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do funcionário da Concessionária responsável pela abertura do caixa e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

b.26) Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

b.27) Identificação do funcionário da Concessionária responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da Concessionária;

b.28) Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

b.29) Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

b.30) Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

b.31) Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas:

I - Telefone; e

II - Endereço Profissional.

b.32) Para as opções de compra de tíquetes de estacionamento, o sistema deverá permitir – **no mínimo** – o pagamento através de dinheiro em espécie ou “PIX”.

b.33) Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SUPRIMENTO DE CAIXA;

b.34) Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da Concessionária responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

b.35) Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SANGRIA DE CAIXA;

b.36) Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da Concessionária responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;

b.37) Deverá exibir sempre o saldo atual em R\$ (reais) para conferência do caixa, caso seja necessário;

b.38) Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;

b.39) Ao final da solicitação do fechamento de caixa, o sistema deverá imprimir todas as transações realizadas: “ABERTURA DO CAIXA, VENDAS, SANGRIAS, SUPRIMENTOS e REGULARIZAÇÕES” indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento. Para composição do valor final do caixa deverá ser considerada a seguinte formula:

- $SALDO\ FINAL\ DO\ CAIXA = VALOR\ DA\ ABERTURA\ DO\ CAIXA + TOTAL\ DE\ VENDAS\ (Em\ dinheiro\ espécie) - TOTAL\ DE\ SANGRIA\ DO\ CAIXA + TOTAL\ DE\ SUPRIMENTO\ DE\ CAIXA + TOTAL\ DE\ REGULARIZAÇÕES\ (em\ dinheiro\ espécie).$

b.40) Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor do “TOTAL DO CAIXA” deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de “SANGRIA”, “SUPRIMENTO”, “REGULARIZAÇÃO” e “FECHAMENTO DE CAIXA” até que seja novamente feita a abertura de caixa.

12.2. Emissão de Tíquete de Estacionamento Rotativo Digital – Ponto de venda fixo:

12.2.1. Características Operacionais:

12.2.1.1. Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

12.2.1.2. Identificação do número IMEI e/ou número de série do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

12.2.1.3. Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

12.2.1.4. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

12.2.1.5. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

12.2.1.6. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

12.2.1.7. Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela Concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;

12.2.1.8. As formas de pagamento disponibilizadas neste equipamento deverão ser:

a) Dinheiro em espécie;

b) Créditos adquiridos antecipadamente por sítio na *internet* ou aplicativo *mobile*.

12.2.1.9. Deverá também ser possível realizar a recarga de créditos para a conta virtual do usuário;

12.3. Aquisição de Créditos de Estacionamento Através de Sítio na Internet:

12.3.1. Deverá ser disponibilizado sítio (*site*) na *internet* para aquisição de créditos de estacionamento;

12.3.2. O sítio (*site*) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

12.3.3. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

12.3.4. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

12.3.5. O sítio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) bits;

12.3.6. Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

12.3.6.1. Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;

12.3.6.2. Inserção de novos números de telefones;

12.3.6.3. Inserção de novas placas de veículos;

12.3.6.4. Consulta a seu saldo;

12.3.6.5. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

12.3.6.6. Alteração de sua senha de uso; e

12.3.6.7. Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas.

12.3.7. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar *e-mail* a ser enviado para o endereço do responsável informado no momento do cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

12.4. Ativação de Tiquete Via Assistente Virtual:

12.4.1. O sistema deverá permitir a interação via aplicativo de comunicação *WhatsApp*, de forma a possibilitar a realização das seguintes, referentes ao processo de ativação de tiquete de estacionamento.

12.4.2. Permitir que o usuário possa listar as placas previamente cadastradas no site ou “APLICATIVO DO USUÁRIO” que estão associadas ao número utilizado na abertura da conversa via *WhatsApp*.

12.4.3. Permitir que usuário possa escolher placa do veículo já cadastrada e realizar a ativação do tíquete de estacionamento, utilizando créditos pré-pagos adquiridos através do *site*, “APLICATIVO DO USUÁRIO” ou “MONITOR”.

12.4.4. Permitir que usuário incluir nova placa de veículo e efetuar a ativação tíquete.

12.4.5. Permitir que usuário consulte o saldo dos créditos pré-pagos adquiridos, que estão associadas ao número telefone utilizado na abertura da conversa via *WhatsApp*.

12.4.6. Permitir que usuário consulte os tíquetes ativados no dia, que estão associadas ao número telefone utilizado na abertura da conversa via *WhatsApp*.

12.4.7. Permitir envio automático do comprovante de ativação tíquete por notificação para usuários já cadastrados, e via SMS para usuários sem cadastro.

12.5. Monitoramento Eletrônico da Zona Azul:

12.5.1. Deverá ser implantado sistema/infraestrutura de monitoramento das áreas de “Zona Azul” com a utilização de Câmeras de Monitoramento em tempo real (Resolução nº 909/2022 do Contran) com o objetivo de aumentar a eficiência da fiscalização dessas áreas pelos agentes de trânsito e com isso também proporcionar a eficiência do sistema de estacionamento rotativo prevista em Lei Municipal.

12.5.2. Do Sistema de Monitoramento Embarcado e Infraestrutura a ser Implantada:

12.5.2.1. O sistema de vídeo monitoramento deverá ser do tipo móvel, embarcado em veículo automotor (carro) composto por 6 (seis) câmeras de alta resolução.

12.5.2.2. O veículo portador do sistema embarcado deverá efetuar a circulação pelas vias públicas nas áreas delimitadas pela “Zona Azul” transmitindo em tempo real as imagens capturadas pelas câmeras instaladas no equipamento para uma central de monitoramento, permitindo efetiva fiscalização por um Agente de Trânsito credenciado.

12.5.2.3. A transmissão deverá ser realizada através conexão sem fio, como 4G, WIFI ou outra disponível, desde que garanta uma qualidade de imagem que permita a análise pelo Agente de Trânsito na central de monitoramento.

12.5.2.4. O sistema deverá reconhecer através do GPS as coordenadas geográficas e comparar com um banco de dados (previamente cadastrado), encontrando a vaga mais próxima e registrando a localização e a placa do veículo estacionado, através de sistema LAP/OCR (Localização Automática de Placas), que possibilite a identificação do ponto de fiscalização em que se encontra o veículo, garantindo que só sejam fiscalizadas imagens referentes a vias delimitadas pela Lei Municipal de Estacionamento Rotativo.

12.5.2.5. O sistema deverá enviar esses dados para processamento que verificará se existe o veículo se encontra em situação “REGULAR” ou “IRREGULAR”.

12.5.2.6. O sistema deverá possuir interface gráfica que possibilite acesso aos diversos aplicativos, entre eles:

- a) Desligamento do sistema;
- b) Reinício;
- c) Vaga que o veículo está estacionado;
- d) Configuração de rede;

12.5.2.7. O sistema deverá em uma tela/visor de operação/configuração, possuir controles para ligar e desligar cada câmera e também controle para visualização da imagem ao vivo que a câmera está capturando.

12.5.2.8. A tela de operação deverá possuir os controles:

- a) Para cada câmera 1,2,3 e 4 e panorâmicas 1 e 2;
- b) Estado das câmeras;
- c) Liga/desliga das câmeras;
- d) Visualizador ao vivo;
- e) Indicador de estado do GPS;
- f) Indicador de serviço operacional;
- g) Quadros por segundo atual e desejado (fps);
- h) Indicadores de filas;
- i) OCR;
- j) Imagens (fila de imagens reconhecidas);
- k) Servidor (fila aguardando envio ao servidor); e
- l) Possuir histórico do reconhecimento das imagens.

12.5.2.9. A tela de operação deverá possuir os controles:

12.6. Características do Sistema:

12.6.1. O sistema deverá ser equipado com 6 (seis) câmeras, sendo composto por 2 (duas) panorâmicas, com a finalidade de reproduzir filme a

ser visualizado ao vivo e remotamente, desde que a rede de dados esteja disponível no local onde o veículo esteja trafegando e a banda de transmissão seja suficiente para os dados necessários.

12.6.2. Outras 2 (duas) câmeras devem ser focadas nas placas dianteiras e 2 (duas) placas traseiras dos veículos estacionados nas vias monitoradas.

12.6.3. O sistema deverá analisar as imagens recebidas das câmeras focadas nas placas dos veículos e executar leitura da placa por meio de um dispositivo de leitura automática de placas.

12.6.4. A cada veículo com "**STATUS**" de irregular detectado, o sistema deverá preparar a imagem da placa e vídeo com 05s (cinco segundos) antes e 05s (cinco segundos) após a detecção da placa, esses dados serão utilizados para conferência da SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito). O vídeo gerado pelo equipamento deverá ser acrescido de uma borda "**colorida**" quando faltar um segundo para que esteja sincronizado com a captura da câmera *zoom* e deve permanecer com a borda "**colorida**" até um segundo após esse período.

12.6.5. O sistema deverá manter em memória não volátil todas as imagens capturadas sincronizadas com o filme até que seja possível determinar se a placa do veículo está em situação "**REGULAR**" ou "**IRREGULAR**", mesmo em condições onde a conexão com a rede de dados não seja possível.

12.6.6. Após a detecção, o sistema deverá ser capaz de manter as imagens e vídeos das placas até que seja possível fazer a transmissão para o servidor.

12.6.7. O sistema deverá ter uma saída onde seja possível acoplar um monitor de vídeo que possibilita ao operador visualizar as imagens das 06 (seis) câmeras, simultaneamente, facilitando o ajuste das câmeras e melhor desempenho na detecção das placas.

12.6.8. Na tela do sistema deverá conter as informações das filas de processamento bem como o espaço livre da memória não volátil em tempo real, permitindo ao operador decidir se pode continuar a circular com o veículo em condições onde a rede de dados não esteja disponível.

12.6.9. O sistema deverá ser dotado de um equipamento de posicionamento global (GPS) capaz de determinar com exatidão de até 30 (trinta) metros a localização do veículo e estampar em cada imagem detectada sem perda do conteúdo da imagem, deverá criar um espaço antes do início dos pixels da imagem e posicionando o texto no topo em tarja com caracteres brancos:

12.6.9.1. * Coordenada latitude e longitude;

12.6.9.2. * Data e hora em formato UTC; e

12.6.9.3. * Número de satélites.

12.6.10. Em casos onde não seja possível determinar a localização via satélite, a captura deve ser bloqueada e uma informação de fácil visualização e permanente deve ser apresentada na tela, facilitando ao operador identificar essa situação.

12.6.11. O sistema deverá voltar a capturar automaticamente sem intervenção do operador quando o sistema for capaz de determinar a localização, novamente a informação deve ser clara e permanente ao operador.

12.6.12. O sistema deverá possuir um botão de fácil acesso ao operador que bloqueia ou libera a captura de imagens das placas, permitindo que o veículo mude de faixa de circulação temporariamente em casos onde exista uma fila de veículos na faixa da direita. Esses veículos não devem ser considerados irregulares porque não estão estacionados e sim em uma fila.

12.6.13. O acionamento desse mecanismo deverá ter resposta de fácil visualização na tela, permitindo ao operador ter a clareza do resultado da ação realizada.

12.6.14. O servidor deverá possuir um método onde recuperará em tempo real a situação de uma determinada placa solicitada, essa informação será utilizada para determinar se o veículo estacionado está em situação REGULAR ou IRREGULAR.

12.6.15. O sistema deverá possuir interface *web* sem a necessidade de instalação de *plugins* ou aplicativos capazes de demonstrar o vídeo da câmera panorâmica instalada no veículo em tempo real.

12.6.16. A interface *web* deverá possuir uma forma de incluir, editar e remover placas de veículos oficiais autorizados a estacionar, que não serão consideradas irregulares.

12.6.17. Uma página *web* deve ser fornecida com a listagem por data de todos os veículos estacionados de forma irregular, bem como deve possibilitar a visualização do vídeo dos veículos e aproximando e se distanciando do veículo infrator.

12.6.18. O sistema deverá permitir ao operador do sistema imprimir a imagem da irregularidade.

12.6.19. O sistema deverá possuir a funcionalidade de bloqueio da tela quando o veículo está acima de 5 km/h (cinco quilômetros por hora) impedindo qualquer operação por parte do operador, sendo necessária a parada total para intervenção na tela tátil. E quando o bloqueio estiver ativo um indicador gráfico será apresentado em tela juntamente com o indicador de velocidade de deslocamento. Tal indicadores será removido da tela quando o veículo parar após alguns segundos permitindo ao operador interagir com o sistema.

12.7. Módulo Veicular de Gestão:

12.7.1. Considerando a necessidade de controle de eficiência nas atividades executadas em campo, o Sistema de Gestão deverá possuir plataforma *web* de rastreamento veicular para Gestão Rotas, Logística, Planejamento estratégico, armazenamento eletrônico de informações e comunicação de dados entre a base de controle e o veículo e vice-versa.

12.7.2. Deverá ser disponibilizado via “**web**” a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha de nível hierárquico.

12.7.3. Todas as funcionalidades devem ser disponibilizadas em *intranet/internet*: com mecanismos *web*.

12.7.4. Deverá possuir Banco de Dados Relacional.

12.7.5. Deverá possuir sistema de segurança e chaves randômicas por sessões.

12.7.6. Deverá funcionar sob o protocolo “**HTTPS**” (Protocolo Seguro) e sem nenhuma adição de *plugins* ou *softwares* de terceiros para o seu perfeito funcionamento.

12.7.7. Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros *softwares* através de um “**API SOAP**” e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: *xls, csv, rtf, pdf, XML*.

12.7.8. Deverá possuir criptografia das informações com Protocolo “**HTTPS**” (criptografia 128bits).

12.7.9. Deverá executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais a interatividade de áudio e vídeo.

12.7.10. Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizam os padrões do “**W3C**”.

12.7.11. Deverá utilizar compartilhamento, com diferentes sistemas, de dados “**seamlessly**” sem estarem ligados entre si.

12.7.12. Deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis, de fechamento da operação/expediente pertinentes, com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas “**GPS**”, estatísticas e registro de todas as ações relativas ao veículo e ocorrências.

12.7.13. Deverá apresentar protocolo de atendimento de cada ocorrência, e iniciarão com o número do ano com 04 (quatro) dígitos e depois mais 04 (quatro) dígitos que contabilizam o número de ocorrências (ex.: 20091320). Os 04 (quatro) últimos dígitos deverão “**zerar**” **todo dia 1º (primeiro) de janeiro, às 00h00min**, mudando os dígitos correspondentes ao ano e reiniciando a contagem de ocorrências.

12.7.14. Deverá identificar automaticamente mudanças de rumo não autorizadas, entradas e saídas de “**zonas sensíveis**” criadas no mapa pelos operadores, chegada e saída do veículo aos locais de ocorrência, anormalidades no veículo e necessidade de apoio tático ou reforço ao operador do veículo de monitoramento.

12.7.15. Deverá realizar o recebimento e envio de mensagens entre a base de controle e o veículo de operação, no formato texto.

12.7.16. Deverá identificar o veículo no mapa com diferentes cores, conforme a situação daquela.

12.7.17. Deverá fazer “**buscas de ruas, avenidas etc.**” no Sistema Gestor não terá como diretriz de busca o título do logradouro (ex.: Mal. = Marechal; Gal. = General), mas, sim, o nome do logradouro (ex.: Deodoro, Rondon, etc).

12.7.18. Deverá possuir módulo de edição de mapa por área pública ou privada podendo programar limites de velocidade diferente por zonas, ruas ou geo-áreas podendo gerar alertas de velocidade via *pop up* para operador, correio eletrônico ou “**SMS**”.

12.7.19. Deverá possuir gerador de rota digitalizada possibilitando alertas de desvio de rota parametrizáveis.

12.7.20. Deverá possuir módulo de telemetria veicular parametrizável por veículo de operação, gerando relatórios gerenciais de tempos de funcionamento, parado ligado ou desligado, em movimento distancias

percorridas ou em excessos de velocidade e percentuais de ocorrências anômalas.

12.7.21. Deverá possuir módulo de telemetria que indique comportamento do motorista, gerando relatórios e gráficos da forma como o motorista conduz, permitindo que se faça várias leituras por segundo e registre em tempo real as ocorrências anômalas.

12.7.22. Deverá possuir módulo que permita criar qualquer evento que se faça necessário para, através de um gerador de regras, estabelecer as regras e atuações automáticas.

12.7.23. Deverá seguir o modo de operação adequado à atual rotina de gestão de ocorrências do órgão (**Poder Concedente**).

12.7.24. Deverá criar quantas cercas virtuais ou geo-áreas nos mapas e áreas sensíveis que se façam necessárias, gerando alertas de entrada e saída das mesmas. Assim como rastro de veículos com descritivo de ações, mostra de eventos e situação no momento da busca.

12.7.25. Deverá ser desenvolvido com tecnologia e características comuns a todos os módulos.

12.7.26. Deverá permitir acesso a eventos/auditorias do sistema bem como *backups* diários das informações armazenadas.

12.7.27. Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento, criando um ambiente produtivo e de fácil operação (não necessitará instalação nos computadores do Poder Concedente) possuindo os seguintes **Módulos Operacionais**:

12.7.27.1. Módulo Login, que deverá permitir:

- a) Acesso seguro ao sistema com opção de conta, usuário e senha;
- b) Cadastramento de conta, usuário e senha com dígitos, letras e outros caracteres especiais (espaço, mudança de linha etc.); e
- c) Os acessos deveram ser armazenados em banco de dados com nome da conta, nome do usuário, dia e hora de "**login**" e "**logoff**".

12.7.27.2. Módulo Home, que deverá permitir:

- a) A visualização do nome do usuário logado;
- b) Detalhes do login atual, login anterior;
- c) A data, a hora e o IP do acesso atual e anterior; e
- d) A inserção da logomarca ou brasão do cliente.

12.7.27.3. Módulo Mapa, que deverá permitir:

- a) Visualização do veículo do sistema com opção de descrição por placa ou prefixo;
 - b) Visualização do veículo do sistema com ícone diferenciado para cada “**Status**” sendo:
 - b.1) *Status* do Veículo com motor ligado indicando quando parado;
 - b.2) *Status* do Veículo com motor desligado indicando quando parado;
 - b.3) *Status* do Veículo em movimento de 1 a 19 km/h indicando a direção;
 - b.4) *Status* do Veículo em movimento de 20 a 39 km/h indicando a direção;
 - b.5) *Status* do Veículo em movimento de 40 a 59 Km/h indicando a direção;
 - b.6) *Status* do Veículo em movimento de 60 a 79 Km/h indicando a direção;
 - b.7) *Status* do Veículo em movimento de 80 a 99 Km/h indicando a direção; e
 - b.8) *Status* do Veículo em movimento superior a 100 Km/h indicando a direção.
 - c) Visualização dos ícones dos “**Status**” com cores diferenciadas, representada por uma legenda no final da página com a descrição;
 - d) Opção de clicar em algum veículo representado na tela para visualizar informações como:
 - d.1) Latitude e longitude;
 - d.2) Placa ou descrição do veículo;
 - d.3) Velocidade em km/h;
 - d.4) Km percorrida do veículo desde a instalação do sistema;
 - d.5) Nível de sinal do GPS;
 - d.6) Endereço com dados completo da localização no momento; -
 - d.7) Data e hora da última atualização.
 - e) A visualização através de uma barra para acompanhar o andamento da atualização do sistema com opção ligado ou desligado;
 - f) A visualização da logomarca ou brasão do cliente;
 - g) A visualização de posições com indicador numeral de quantidades de veículos de acordo com os filtros selecionados;
 - h) Um filtro de Identificação, onde permita selecionar todos os veículos, por Secretária ou Departamento, placa, tipo etc.;
 - i) Cada usuário será permitido à visualização dos veículos liberados em seu cadastramento; e
 - j) Navegação no mapa com as seguintes funções:
-

- j.1)** Opção de *AutoZoom* ligar/desligar;
- j.2)** Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
- j.3)** Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do *Zoom*;
- j.4)** Função de navegar no mapa através de um *joystick* virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste; **e**
- j.5)** Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.

12.7.27.4. Módulo Monitorar, que deverá permitir:

a) Visualização em grade do veículo de forma visível com a data e hora atualizada:

- a.1)** Coluna “Status” que possibilite a visualização dos ícones conforme a tela de mapa, com filtros de organização;
- a.2)** Coluna “Velocidade” que possibilite a visualização da velocidade do veículo em Km/h, com filtro de organização por crescente e decrescente;
- a.3)** Coluna “Data e hora” que possibilite a visualização da data e hora da última atualização com filtro de organização por crescente e decrescente;
- a.4)** Coluna “Buscar” que possibilite a opção de enviar um sinal para forçar a transmissão do veículo em caso de demora;
- a.5)** Coluna “Secretaria ou Departamento” que possibilite a visualização da secretária e o departamento a qual o veículo está cadastrado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.6)** Coluna “Departamento ou Grupos” que possibilite a visualização do departamento ou grupo a qual o veículo está cadastrado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.7)** Coluna “Prefixo” que possibilite a visualização do detalhe do prefixo identificando o veículo com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.8)** Coluna “Placa” que possibilite a visualização do detalhe da placa identificando o veículo com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.9)** Coluna “Mapa” que possibilite a visualização no módulo mapa com foco diretamente no veículo selecionado;
- a.10)** Coluna “Endereço” que possibilite a visualização do endereço completo, incluindo cep onde o veículo se encontra na última

atualização com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.11) Coluna “Tratativa” que possibilite a visualização através de um painel de eventos o trajeto feito pelo veículo, com a data, hora, evento, endereço completo, velocidade, identificação do veículo, nome e telefone do motorista, botões para bloqueio e desbloqueio com status atual e caixa de texto para anotações com opção de salvar;

a.12) Coluna “Evento” que possibilite a visualização do evento ocorrido como veículo como, ignição ligada ou desligada, posição, bloqueio e desbloqueio etc., com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.13) Coluna “Anotações” que possibilite a visualização das anotações inseridas nas tratativas com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.14) Coluna “GPS” que possibilite a visualização do sinal GPS enviado pelo veículo com status de BOM na cor verde, ruim na cor vermelha e Fraco na cor amarela, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.15) Coluna “Ignição” que possibilite a visualização se o veículo se encontra ligado ou desligado com status Ligado na cor verde e Desligado na cor vermelho, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.16) “Bloqueio” que possibilite a visualização se o veículo se encontra bloqueado ou desbloqueado com status na cor verde para Desligado e Vermelho ligado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.17) Coluna “TK Batt %” que possibilite a visualização do nível de carga da bateria do rastreador por porcentagem, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.18) Coluna “Voltagem” que possibilite a visualização da voltagem da corrente gerada pela bateria do veículo, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.19) Coluna “Pânico” que possibilite a visualização em caso de acionamento do botão de pânico instalado no veículo, com status na cor Verde Desligado e na cor Vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.20) Coluna “Painel” que possibilite a visualização em caso de violação no painel do veículo, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

a.21) Coluna “Porta do Motorista” que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do motorista, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;

- a.22)** Coluna “Porta do Carona” que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do Carona, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.23)** Coluna “Desengate” que possibilite a visualização em caso de engate ou desengate da carreta, com status na cor Verde engatado e na cor Vermelho desengatado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.24)** Coluna “Sirene” que possibilite a visualização em caso de acionamento da Sirene instalada no veículo, com status na cor Verde Desligado e na cor Vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.25)** Coluna “Latitude” que possibilite a visualização da latitude do veículo em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- a.26)** Coluna “Longitude” que possibilite a visualização da longitude do veículo em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.

12.7.27.5. Módulo Alertas, que deverá permitir:

- a)** Permitir selecionar o veículo através do “IMEI”, Veículo e Placa de identificação;
- b)** Permitir criar lista de usuários para vincular ao recebimento dos alertas enviados pelo veículo com:
- b.1)** Nome de Usuário, Telefone, *E-mail*, Opção de Apagar ou Salvar Usuário.
 - b.2)** Permitir selecionar o tipo de alerta.
 - b.3)** Mensagem:
 - b.4)** Entrou na Cerca Virtual, Saiu da Cerca virtual, Início de excesso de velocidade, Fim de excesso de velocidade, Antena de Gps, Ignição Ligada, Ignição Desligada, Bloqueio Ligado, Bloqueio, Desligado, Bateria Ligada, Bateria Desligada, Opção de Salvar ou excluir, Permite selecionar a forma de envio, SMS, *E-mail*.

12.7.27.6. Módulo Acompanhamento, que deverá permitir:

- a)** A visualização da gestão operacional, com opção de selecionar período de início e fim sendo que as datas selecionáveis em calendário e a hora, minuto e segundo em relógio;
- b)** Opção de ocultar os calendários e relógios;
- c)** Opção de selecionar veículo por Secretária/Departamento, tipo, placa e todos.
- d)** Selecionar o tipo de Gestão operacional com as seguintes opções:

d.1) O tempo de funcionamento, Velocidades e distancias, Alertas e riscos, Telemetria veicular, Telemetria Comportamental que permita armazenar e visualizar informações relativas à condução do veículo, com horário, endereço completo e tipo de evento. Permita a visualização das ocorrências com risco em texto e gráfico; identificar o veículo por tipo, placa e motorista; informações e indicação do local da ocorrência no mapa com opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua. Permita identificar as seguintes ocorrências com risco:

- I – Excesso de velocidade;
- II – Excessos de curvas à direita;
- III - Excessos de curvas à esquerda;
- IV - Excessos em frenagens;
- V - Excessos de aceleração;
- VI - Percentual de ocorrências em porcentagem por veículos;
- VII - Equipamentos sem atividade;
- VIII – Anotações e tratativas.

12.7.27.7. Módulo Rotas, que deverá permitir:

a) Criar rotas pré-definidas no mapa:

a.1) Permita vincular o veículo para acompanhamento do deslocamento, Opções de definir margem de distanciamento, Nomear Rota, Opção de ligar ou desligar, Opção de Auto Zoom ligar/desligar; Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido; Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom; Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste;

a.2) Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua. Opção de excluir rota; e

a.3) Criar Cercas Virtuais pré-definidas no mapa:

- I -Permita vincular um ou mais veículos;
- II - Criar diversas Cerca Virtuais;
- III - Criar Cercas Virtuais com formato circular;
- IV - Criar Cercas Virtuais com formatos polígono;
- V - Nomear Cerca Virtual;
- VI - Opção de ligar ou desligar, Opção de Auto Zoom ligar/desligar;
- VII - Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
- VIII - Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;

IX - Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste;

X - Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua; e

XI - Opção de excluir Cerca Virtual.

12.7.27.8. Módulo Regras, que deverá permitir:

a) Selecionar veículo por EMEI, Veículo, Placa e Identificação.

b) Atribuir regras como:

b.1) Entra Cerca Virtual;

b.2) Sair Cerca Virtual;

b.3) Rota;

b.4) Em Rota;

b.5) Fora da Rota;

b.6) Margem em Metros;

b.7) Visualizar e editar lista de rotas;

b.8) Visualizar e editar lista de Cercas Virtuais;

b.9) Veículos com atribuições de regras;

b.10) Opção de ligar e desligar as legendas das rotas e cercas virtuais; e

b.11) Opção de remover e remover tudo.

12.7.27.9. Módulo Edição, que deverá permitir:

a) O Módulo de Edição funcionará da seguinte forma:

a.1) Edição e alterações do mapa modificando as determinadas funções;

a.2) Editar nomes de ruas no mapa;

a.3) Alterar nomes de ruas no mapa;

a.4) Criar nomes de ruas no mapa;

a.5) Opção de Auto Zoom ligar/desligar;

a.6) Opção de legendas, ligar/desligar;

a.7) Opção de Modo de edição, ligar/desligar;

a.8) Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;

a.9) Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar à visualização geral do Zoom;

a.10) Função de navegar no mapa através de um *joystick* virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste;

a.11) Nome da área;

- a.12) Opção de alterar a velocidade na rua ou trecho com aviso de limites de velocidade;
- a.13) Nome da Zona; e
- a.14) Opção de endereço.

12.7.27.10. Módulo *Chat*, que deverá permitir:

- a) Na tela principal do veículo, deverá conter um botão com acesso a uma tela auxiliar para o operador, onde será possível trocar mensagens de texto ou fazer uma conexão via vídeo e voz com a Central de Monitoramento/Fiscalização da Zona Azul.
- b) Igualmente, a Central de Monitoramento/Fiscalização deverá enviar mensagens através de interface *web*, que será apresentada na tela principal do operador do veículo em formato de pop-up, que permanecerá até o operador clicar em cima, ou mesmo chamar para uma ligação de áudio e vídeo, que nesse caso aparecerá também em formato de pop-up dando a opção ao operador atender a chamada.

12.8. Tíquete Rápido:

12.8.1. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que possibilite a qualquer munícipe realizar “**TÍQUETE RÁPIDO**”, “**E-TÍQUETE**” para utilização de vaga de estacionamento rotativo sem a necessidade de efetuar um pré-cadastro ou adquirir saldo na plataforma de autoatendimento.

12.8.2. O objetivo desta função é possibilitar o rápido acesso à emissão do e-Tíquete de Estacionamento Rotativo para usuários que utilizam o serviço eventualmente, residentes deste Município ou viajantes, ou mesmo aqueles que não tem interesse em manter uma carteira digital.

12.8.3. Esta função deverá ser disponibilizada através das plataformas de autoatendimento no Portal “**WEB**”, nos Aplicativos públicos *Android* e *IOS* e serviços de mensagem como aplicativo *WhatsApp*.

12.8.4. Para viabilizar o “TÍQUETE RÁPIDO”, o sistema deverá:

- 12.8.4.1.** Solicitar que o usuário informe a Placa do Veículo para o qual será emitido o e-Tíquete de estacionamento;
- 12.8.4.2.** Solicitar que o usuário selecione o período e tarifa de estacionamento desejada dentre as opções disponíveis;

12.8.4.3. Solicitar que o usuário selecione a forma de pagamento desejada com opções de pagamento via PIX ou Cartão de Débito ou Crédito;

12.8.4.4. Solicitar que o usuário indique um *e-mail* ou um número de celular para envio do comprovante;

12.8.4.5. Ao confirmar a emissão do e-Tíquete a plataforma utilizada deverá apresentar o resumo das informações e opções indicadas pelo usuário e solicitar ao mesmo que informe novamente a Placa de identificação do Veículo para concluir a transação, com o intuito de reduzir de erros de digitação;

12.8.4.6. O sistema deverá encaminhar um comprovante de ativação do e-Tíquete para o *e-mail* e/ou celular informado durante o preenchimento do formulário eletrônico se o mesmo assim o desejar;

12.8.4.7. Quando utilizada a modalidade de pagamento via “PIX”, o usuário deverá ser notificado inicialmente de que a solicitação do e-Tíquete foi registrada e aguarda a confirmação do pagamento;

12.8.4.8. A plataforma deverá possibilitar também que o usuário confirme a ativação do e-Tíquete somente através da modalidade TÍQUETE RÁPIDO efetuando a consulta da PLACA do Veículo; e

12.8.4.9. A plataforma deverá armazenar em seu banco de dados a identificação de todas as transações de “TÍQUETE RÁPIDO” realizadas de forma a permitir a contabilização e descrição das ativações e pagamentos desta modalidade nos relatórios gerenciais disponibilizadas à Administração.

12.8.5. Central de Monitoramento/Fiscalização:

12.8.5.1. As imagens de vídeo monitoramento enviadas pelo sistema embarcado deverão ser recebidas e automaticamente disponibilizadas em 1 (um) ou mais terminais de fiscalização disponibilizados aos agentes de trânsito credenciados.

12.8.6. Fiscalização Aplicação da Autuação:

12.8.6.1. As imagens/filmagens/dados apresentados nos terminais de fiscalização disponibilizados aos agentes deverão ser analisadas para que identifique o cometimento de infração prevista no “CTB” e a exigibilidade de aplicação do Auto de Infração referente a veículo presente no vídeo.

12.8.6.2. Ao ser identificado um veículo em possível situação

“**IRREGULAR**”, além do alerta apresentado no terminal de fiscalização na central de monitoramento, o sistema embarcado também deverá ser notificado para que o mesmo, se possível no momento, pare momentaneamente sua movimentação, permitindo tempo adequado de análise pelo Agente de Trânsito na Central de Monitoramento.

12.8.6.3. Para aplicação da Autuação o Agente de Trânsito poderá se utilizar de Talão de Infração Manual ou Talão Eletrônico, como também armazenar uma ou mais imagens estáticas e/ou uma filmagem de até 30s (trinta segundos) do momento da fiscalização, para comprovação da referida Infração.

12.8.6.4. Após a análise dos dados enviados, o Agente de Trânsito poderá liberar a movimentação do veículo de fiscalização através de comando que o mesmo registrará no sistema e que imediatamente notificará o sistema embarcado.

12.8.7. Utilização de Créditos de Estacionamento Rotativo através de sítio na *internet* responsivo para Uso em Aparelhos Celulares:

12.8.7.1. O sistema de utilização de créditos de Estacionamento Rotativo, em sítio específico da *internet*, funcionará da seguinte forma:

- a) A Concessionária deverá disponibilizar sítio na *internet*, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;
- b) Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no sítio da *internet*;
- c) Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;
- d) Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos 60m (sessenta minutos) e 120m (cento e vinte) minutos;
- e) Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não; e
- f) Caso a transação seja aceita, o sítio responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento.

12.8.8. Módulo PIN:

12.8.8.1. O módulo PIN deverá permitir que o tíquete seja ativado nos pontos de vendas móveis, para os usuários já cadastrados e que tenham saldo suficiente para emissão do tíquete, fornecendo apenas as seguintes informações:

- **Código PIN;**
- **CPF/CNPJ.**

- a) O Código PIN deve ser gerado pelo sistema no momento do cadastro do usuário e ficar disponível para consulta no cadastro do usuário;
- b) O tíquete emitido com a utilização do PIN deverá ser impresso contendo os dados do usuário em seu comprovante; e
- c) O valor do tíquete deve ser abatido do saldo do usuário.

12.8.9. Utilização de Créditos de Estacionamento Rotativo através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas respectivas Lojas Virtuais:

12.8.9.1. O sistema de utilização de créditos de Estacionamento Rotativo, através de aplicativos gratuitos em lojas digitais, funcionará da seguinte forma:

- A Concessionária deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais de aplicativos, para ser adquirido sem custo algum ao usuário.

12.8.9.2. Os aplicativos deverão ter, **no mínimo**, as seguintes funcionalidades:

- a) Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da *Internet*;
- c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro possibilitando as mesmas funcionalidades previstas no Termo de Referência e neste Edital;
- d) Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do Município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
- e) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- f) Exibir o tempo para o termino do estacionamento de forma decrescente;
- g) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

- h) Opção para compra de créditos de estacionamento no mínimo sendo disponibilizada a opção de compra por cartão créditos;
- i) Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores a data atual; e
- j) Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os Pontos de venda fixo mais próximos e pontos de venda móvel mais próximos.

12.9. Software Retaguarda De Gerenciamento:

12.9.1. Módulo de Gestão e Auditoria:

12.9.1.1. O Módulo de Gestão e Auditoria funcionará da seguinte forma:

- a) A Concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, avisos de cobrança de tarifa e autos de infração gerados, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria do Município aonde e quando for solicitada para tal;
- b) Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários; e
- c) Para os avisos de cobrança de tarifa emitidos – ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:
 - c.1) Módulo para relatório dinâmico, aonde deverá constar todas as informações referente ao ACT's emitidos;
 - c.2) Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;
 - c.3) Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos citado no item a, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites; e
 - c.4) Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento.
- d) Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- d.1)** Valores de créditos utilizados com o sítio da *internet*, pontos de vendas fixo, pontos de vendas móvel;
- d.2)** Extratos de utilização por usuário do sítio da *internet* (*site*);
- d.3)** Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os funcionários da Concessionária, os pontos de venda móvel e fixo. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

I - Para os funcionários da Concessionária: Total DE ACT's emitidos do corrente dia. Detalhamento dos ACT's emitidos com as respectivas fotos. Também exibir o total de tíquetes emitidos e o total de regularizações feitas, do corrente dia; **e**

II - Para os pontos de venda fixo e móvel, deverão apresentar o total de tíquetes vendidos do corrente dia até o momento.

12.9.2. Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento:

12.9.2.1. A Concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e *on-line* para gerenciamento e emissão de credenciais de estacionamento na área de Estacionamento Rotativo, destinadas a Veículos de Serviço, Comércio/Vendedor Ambulante, Caçambas e outros veículos/objetos que demandem de autorização temporária para ocupação de vaga sem cobrança de tarifa ou com tarifas específicas previstas pela legislação municipal.

12.9.2.2. O sistema deve também possibilitar o controle e emissão de credenciais destinadas a idosos, portadores de necessidades especiais e demais categorias ou situações previstas por legislação federal ou municipal.

12.9.2.3. Para emissão de credenciais para ocupação por período temporário o sistema deverá permitir a determinação de tarifa específica de acordo com o tipo de credencial.

12.9.2.4. Permitir o cadastro de tarifas específicas por “**dia, período ou fixa**” por tipo de credencial;

12.9.2.5. Para o registro da solicitação de credencial deverá ser exigido:

- a)** Tipo de Credencial;
- b)** Dados e documentos para beneficiário Pessoa Física: CPF, Nome, Data de Nascimento, informações do Registro de Identidade, Endereço, informações da Carteira de Habilitação ou Permissão para Dirigir, Comprovante de Endereço;
- c)** Dados e documentos para beneficiária Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Contrato Social, Comprovante de Endereço; CPF,

Nome, informações do Registro de Identidade do interessado e procuração quando necessários;

d) Dados para contato: *E-mail*, Telefone Fixo e Celular;

Dados de Identificação para Veículo Automotor: Placa, Marca, Modelo, Cor e RENAVAM;

e) Dados de Identificação para demais veículos/objetos como Caçambas, Reboques, Carrinhos Ambulantes: Código ou Placa de Identificação, Descritivo de características físicas;

f) Documentação específica de acordo com o tipo de credencial: Justificativa do Requerimento, Laudos Médicos e outros que se apliquem;

g) Período de Ocupação quando credencial temporária;

h) Permitir o armazenamento de cópias digitais dos documentos exigidos para cada tipo de credencial;

i) Possibilitar o protocolo On-line de solicitação de credencial por pessoa física ou jurídica, através de sítio *internet* e/ou aplicativo, apresentando formulário digital que permita ao mesmo informar o tipo de credencial desejada, dados do interessado e anexar cópias digitais dos documentos necessários para avaliação da solicitação de acordo com a credencial desejada. Os usuários deverão ser alertados sobre as responsabilidades legais sobre a veracidade das informações e documentos fornecidos no processo digital;

j) As solicitações de credenciais on-line ou presenciais deverão ser analisadas e classificadas como Aprovadas ou Não Aprovadas por agentes públicos credenciados com determinação de período de validade e indicação de aplicação de tarifa específica quando aplicável; e

k) Para as solicitações aprovadas deverá ser determinado o período de validade de acordo com o tipo de credencial e documentação apresentada;

l) Para credenciais com tarifação específica permitir a emissão de guia de pagamento ou meio de pagamento *on-line*.

12.9.2.6. Os interessados deverão ser notificados do andamento de suas solicitações através de *e-mail* e/ou SMS de acordo com as informações fornecidas pelo usuário, como também através de acesso via sítio *internet* e/ou aplicativo.

12.9.2.7. A emissão da credencial e entrega poderá ser realizada presencialmente ou online após aprovação e confirmação de pagamento de tarifas quando aplicável.

12.9.2.8. As credenciais de Idosos, Portadores de Necessidades e outras previstas por legislação federal ou municipal deverão ser impressas seguindo modelo/layout estipulados.

12.9.2.9. As credenciais de ocupação temporária deverão seguir modelo/layout estipulado pela prefeitura.

12.9.2.10. As credenciais devem conter sistema de identificação por QRCode que possibilite a verificação de sua autenticidade.

12.9.2.11. Todas as credenciais emitidas deverão estar disponíveis para consulta e verificação nos módulos de fiscalização e monitoramento utilizados pelos monitores ou agentes públicos credenciados.

12.9.2.12. Disponibilizar consultas/relatórios que permitam o acompanhamento das solicitações e credenciais registradas:

- a) Consulta por CPF/CNPJ, Nome, RG e Período, Pendentes;
- b) Relação/Resumo de pendentes para avaliação;
- c) Relação/Resumo de pendentes de Pagamento de Tarifa;
- d) Relação/Resumo de Emitidas por período Relação; e
- e) Relação/Resumo de Vencidas por período.

12.10. Módulo de Autoatendimento ao Público:

12.10.1. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar um módulo de autoatendimento ao público, que será disponibilizado nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, composto por gabinete com as seguintes características mínimas e obrigatórias:

12.10.1.1. Fabricado em módulo único, confeccionado em chapa de aço em pintura resistente à corrosão atmosférica ou aço inoxidável, com acabamento escovado, ou fibra de vidro. Quando a Concessionária optar por propor o acabamento por pintura, deverá aplicar a cor Prata na Escala Pantone Sólida;

12.10.1.2. Deverá possuir acabamento com estrutura soldada sem parafusos ou travas externas e não deve ter aristas ou saliências que ofereçam risco físico ao usuário, deverá apresentar resistência à impactos;

12.10.1.3. Informações gerais sobre localização dos pontos de venda e monitores;

12.10.1.4. Mídia digital com conteúdo áudio visual de uso do sistema; e

12.10.1.5. Disponibilizar para o munícipe as seguintes consultas:

- a) Configuração técnica mínima do módulo:

- a.1) Deverá ter no mínimo processador de 1.6 GHZ, 01 GB de memória RAM, 160 Gb de HD, gravador de DVD, placa de rede, USB, placa wireless, câmera de no mínimo 1.3 megapixels, mouse, teclado, nobreak e impressora laser monocromática;
- a.2) Todos os periféricos informados do terminal deverão ser integrados e acondicionados em uma única peça ou estrutura;
- a.3) O módulo deverá ter chave reserva e telas acopladas para ventilação;
- a.4) Deverá possuir estrutura rígida que suporte o acoplamento de 01 monitor extra de no mínimo 07 (sete) polegadas (LCD), exibindo a imagem em sua tela do munícipe que está utilizando o terminal, através da câmera acoplada, as imagens deverão ser gravadas, para inibir o usuário de vandalizar o módulo.

12.10.1.6. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral.

12.11. Sistema de Leituras de Placas Portátil:

12.11.1. O sistema de reconhecimento de placas veiculares portátil deverá operar em *smartphone/celular* com *android* e deverá permitir ao operador tirar fotos e gravar vídeos de no mínimo 03s (três segundos) antes e 03s (três segundos) depois da captura da placa dos veículos.

12.11.2. O sistema deverá identificar a placa do veículo pelo sistema “LAP” de forma automática, contendo o pacote (foto, placa e vídeo) o mesmo deverá ser enviado ao sistema “Zona Azul” por meio de conexão 4G ou similar, para conferência de situação “REGULAR” ou “IRREGULAR” dos veículos.

12.11.3. O sistema deverá manter todas as imagens capturadas sincronizadas com o filme até que seja possível determinar se a placa do veículo está em situação “REGULAR” ou “IRREGULAR”, mesmo que em condições onde a conexão com a rede de dados não seja possível.

12.12. Gerenciamento de Ativos de Sinalização Vertical da Zona Azul (Sistema/Etiqueta QR CODE):

12.12.1. Objetivo:

12.12.1.1. Esta especificação estabelece as características básicas do sistema e etiqueta (QR CODE) para o gerenciamento de todo ativo de sinalização vertical da Zona Azul do município.

12.12.1.2. A solução técnica para gerenciamento de Ativos de Sinalização deverá ser disponibilizada e utilizada pela Concessionária para os itens fornecidos por meio desta licitação.

12.12.1.3. A disponibilização se dará por meio de licença de uso pelo período estipulado do contrato, sendo que ao final desse, o banco de dados gerado deverá ser entregue em definitivo ao Poder Concedente.

12.12.2. Definições:

12.12.2.1. O Sistema de gerenciamento de ativos de sinalização deverá ser feito por um inventário por meio da tecnologia de Identificação por Vídeo e *QR CODE*, onde um banco de dados com o cadastro do ativo apontará em um sistema de gestão os locais no mapa, identificando os pontos que deverão ser feitas as identificações através de leitor manual equipado com aplicativo para fazer o inventário.

12.12.2.2. O aplicativo de leitura deve identificar o operador que operará a equipe devidamente habilitada.

12.12.3. Módulos que deverão conter no sistema:

12.12.3.1. Administração de endereços dos componentes:

- a) Cadastro de endereços de todos os pontos que serão administrados;
- b) Cadastro de componentes;
- c) Vinculo do componente ao endereço; e
- d) Consulta por endereço.

12.12.3.2. As etiquetas "**QR CODE**", para os componentes, deverão conter mecanismos que façam com que a exposição ao tempo, por longa duração, não prejudique a sua identificação, com duração mínima de 5 (cinco) anos exposto ao sol.

12.12.3.3. Todas as etiquetas "**QR CODE**" deverão enumeradas de forma organizada, para fins de identificação de produtos cadastrados.

12.12.3.4. Relatório fotográfico:

- a) De todos os componentes no sistema acessível via "WEB".
- b) Profissional de TI (*QR CODE*):
- c) Referido profissional deverá pertencer ao quadro da "**CONCESSIONÁRIA**", responsabilizando-se por todos os serviços inerentes à implantação, ao cadastro e à operação do sistema, de acordo com suas atribuições técnicas.
- d) Deverá possuir conhecimento para desempenhar adequada e eficientemente todas as atribuições descritas no cargo, diagnosticar

as causas de falhas, inclusive no sistema de infraestrutura, com o fim de se ter em operação os equipamentos de sinalização vertical.

13. DA PROVA DE CONCEITO:

13.1. Para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, será solicitada à empresa (licitante) declarada vencedora a “**Prova de Conceito**”, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, providencie a demonstração da solução tecnológica proposta para a execução dos serviços.

13.2. Para a realização da prova, a licitante convocada poderá alocar quantos profissionais forem necessários para a apresentação dos equipamentos e serviços, os quais deverão estar em perfeito funcionamento para a avaliação.

13.3. Caberá ao responsável técnico do **Poder Concedente** (Município de Mongaguá/SP) verificar os resultados de cada “**Prova de Conceito**”, consignando-os de forma sucinta em tabela reproduzindo a contida no Anexos I e II, atestando objetivamente o sucesso (círculo em torno da letra S, anulação por X da letra N) ou o insucesso (circulando a letra N e anulando com X a letra S) em cada uma das “**Provas de Conceito**”, rubricando o quadro do resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações adicionais especificadas nas “**Provas de Conceito**” e quaisquer observações que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de quadros de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.

13.4. A “**Prova de Conceito**” determinada a seguir está organizada na sequência em que operações típicas se processam, de forma que os resultados poderão vir a ser necessários para a realização das avaliações subsequentes, devendo, portanto, ser rigorosamente seguida a ordem dos itens das “**Provas de Conceito**” constantes dos quadros a seguir:

13.4.1. A licitante deverá comprovar o atendimento integral dos seguintes **requisitos técnicos especificados nos Anexos I e II** para a prova de conceito:

Requisito técnico	Atendimento
MÓDULO PARA EMISSÃO DE TÍQUETE – PONTO DE VENDA MÓVEL	S / N
MÓDULO PARA EMISSÃO DOS AVISOS PARA PAGAMENTO DE TARIFA, OCUPAÇÃO DE VAGA POR PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, TOLERÂNCIA.	S / N

MÓDULO PARA EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA FIXA	S / N
AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA <i>INTERNET</i>	S / N
ATIVAÇÃO DE TÍQUET VIA ASSISTENTE VIRTUAL	S / N
AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVO EM APARELHOS CELULARES	S / N
MÓDULO DE GESTÃO E AUDITORIA	S / N
MÓDULO DE GESTÃO DE CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO	S / N
MÓDULO PIN	S / N
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ZONA AZUL	S / N
SISTEMA DE LEITURAS DE PLACAS PORTÁTIL	S / N
TÍQUETE RÁPIDO	S / N
GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DA ZONA AZUL (SISTEMA / ETIQUETA QR-CODE)	S / N

13.4.2. De todas as etapas serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste.

13.4.3. Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a empresa licitante vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º (segundo) melhor classificado para realização dos testes.

13.5. Sinalização Vertical, Horizontal e Manutenção:

13.5.1. Sinalização das áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

13.5.2. A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras

de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.

13.5.3. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação a manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo com exceção as faixas de pedestres e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motocicletas e outros, também deverão ser confeccionados.

13.5.4. No prazo máximo 60 (sessenta) dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical, de acordo com as prioridades apontadas pela Concedente. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao **ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida, idosas, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques e estacionamento proibido. Ao final do contrato a sinalização vertical e horizontal será revertida ao município.

14. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA:

14.1. As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no período compreendido:

14.1.1. Zona Azul:

14.1.1.1. Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 18h00min;

14.1.1.2. Sábado, das 08h00min às 13h00min;

14.1.1.3. Feriados, das 08:00min às 18h00min.

14.1.2. O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de até **02 (duas) horas**.

15. DA TARIFA POR VAGA:

15.1. Zona Azul:

15.1.1. Tarifas aplicadas para vagas de veículos:

15.1.1.1. R\$ 2,00 (dois reais) pelo período de 1h (um hora); e

15.1.1.2. R\$ 4,00 (quatro reais) pelo período de 2h (duas horas).

15.1.2. Será concedida isenção do pagamento de tarifa nas vagas do sistema de estacionamento rotativo (Área Azul), nos termos da legislação vigente, aos seguintes usuários/veículos:

15.1.2.1. Será concedida isenção de tarifa para os seguintes veículos:

- **Veículos oficiais:** Os veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações de direito público, desde que no desempenho de suas funções e identificados oficialmente.
- Esses benefícios aplicados aos idosos e deficientes físicos somente serão concedidos mediante apresentação de credenciais de beneficiários (carteirinha de beneficiário), que deverão ser colocadas no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao para-brisa dianteiro e com face (frente) voltada para fora.
- Os veículos autorizados, ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros e similares poderão estacionar em quaisquer das vagas de estacionamento rotativo denominado “Zona Azul” e estarão isentos do pagamento da tarifa quando estacionados.
- A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso da credencial.
- O descumprimento no uso da credencial implicará no pagamento da tarifa, sendo passível também de sanções previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- Os veículos acima, embora isentos de pagamento, conforme apresentado, devem respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo de uso.

16. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

16.1. Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

16.2. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

16.2.1. Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

16.2.2. Estacionar nas áreas denominada “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso;

16.2.3. Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

16.2.4. Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;

16.2.5. Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno.

17. DAS AVARIAS CAUSADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO “ZONA AZUL”:

17.1. A empresa Concessionária só se responsabilizará pelas avarias em veículos automotores de Usuários, ou não, quando estas forem causadas **comprovadamente** pelos seus operadores ou equipamentos.

18. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE:

18.1. Caberá ao **Poder Concedente** exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima de veículos através dos procedimentos adotados com vistas à socializar a maior oferta de vagas.

18.2. Caberá ao **Poder Concedente** fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis a espécie, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público Remunerado.

18.3. O **Poder Concedente** deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

19. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

19.1. Cabe ao **Poder Concedente**, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por

estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

20. POSTOS DE VENDAS:

20.1. A **Concessionária** deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

20.2. Os PDVs credenciados pela **Concessionária** deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

20.3. Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos não excedendo a 100 (cem) metros da vaga para aquisição do tíquete, de forma a atender uma proporção de 01 (um) posto de venda para no máximo de 80 (oitenta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

20.4. A proposta da distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas e/ou outro equipamento deverá ser objeto de aprovação pelo Poder Concedente.

20.5. A **Concessionária** deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção – aquisição-utilização dos cartões/tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

20.6. A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

21. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE:

21.1. Incumbe à Concessionária:

21.1.1. Fornecer quando lhe seja mensal, semanal ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade; e

21.1.2. Fornecer mensalmente relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

22. DA COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DA OPERAÇÃO:

22.1. O Município de Mongaguá/SP, o Poder Concedente, no intuito de comprovar a total viabilidade das operações e de todas as soluções previstas neste certame apresenta dados estimativos para elaboração do cálculo das estimativas de arrecadação e repasse no Projeto de Negócios – ANEXO II, sendo que os custos estimados deverão ser exequíveis.

23. DA POLÍTICA TARIFÁRIA:

23.1. À luz do importante princípio da modicidade tarifária, sem embargos dos custos e despesas ordinárias (e esperadas) do serviço público concedido (objeto contratual) à Concessionária, **a revisão da Tarifa Pública somente ocorrerá sob o estrito fundamento da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo – Termo de Concessão**, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, em especial no seu §2º do artigo 9º, bem como o artigo 10.

23.2. O requerimento excepcional, consubstanciado em causa determinada através de laudo técnico específico, que pode ser realizado pela Concessionária, será dirigido administrativamente à Procuradoria-Geral do Município de Mongaguá/SP – Órgão Municipal competente para aferir tal fundamento, bem como por verificar a higidez do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo em questão.

24. DA VEDAÇÃO À SUBCONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

24.1. Nos termos do art. 26, caput, e §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.987/1995, **fica expressamente vedado pelo Poder Concedente o instituto da Subconcessão do presente objeto contratual à Concessionária**, devendo esta exercer, **de forma única exclusiva**, o serviço público concedido, de acordo com o Termo de Referência, o presente Edital, e inclusive os seus Anexos, dentre os quais o contrato administrativo de concessão.

25. DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE OU ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE:

25.1. Em virtude do presente objeto concedido (serviço público) ser de *média complexidade*, para fins administrativos, fica dispensada a medida assecuratória do princípio da contituidade da prestação de serviço público, nos termos do art. 27-A, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.987/1995, uma vez que há meios alternativos adequados à garantia da prestabilidade e continuidade do Sistema de Estacionamento Rotativo (Área Azul).

25.2. Pela ótica da periodicidade do serviço público concedido à Concessionária – **5 (cinco) anos** –, além da natureza jurídica do objeto

(gestão de Estacionamento Rotativo), ainda que configure receita bem-vinda ao cofre municipal, é possível concluir pela desnecessidade de haver previsão contratual de delicada e excepcional medida administrativa.

26. DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO:

26.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 8.987/1995, sem embargos à Lei Federal nº 8.078/1990, são direitos e obrigações dos usuários do serviço público concedido:

26.1.1. Receber serviço público adequado;

26.1.2. Receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

26.1.3. Obter e utilizar o serviço público concedido, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do Poder Concedente;

26.1.4. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço que lhes é prestado;

26.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço público concedido; e

26.1.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

26.2. Nos termos do art. 7º-A da Lei Federal nº 8.987/1995, as Concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, são obrigadas a oferecer ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos, acaso seja pertinente.

26.3. Dos Direitos Básicos e Deveres dos Usuários, com base na Lei Federal nº 13.460/2017:

26.3.1. Aos usuários do serviço público concedido, com a inclusão do direito à adequada prestação de serviço público concedido, nos termos da legislação extravagante acima mencionada, são assegurados os seguintes direitos:

26.3.1.1. Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

26.3.1.2. Presunção de boa-fé do usuário;

26.3.1.3. Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

26.3.1.4. Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

26.3.1.5. Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

26.3.1.6. Cumprimento de prazos e normas procedimentais;

26.3.1.7. Definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

26.3.1.8. Adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

26.3.1.9. Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

26.3.1.10. Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

26.3.1.11. Eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

26.3.1.12. Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

26.3.1.13. Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

26.3.1.14. Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;

26.3.1.15. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

26.3.1.16. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

26.3.1.17. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

26.3.1.18. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

26.3.1.19. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

26.3.1.20. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na *internet*, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

26.3.1.21. Comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço;

26.3.1.22. Utilizar o usuário adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

26.3.1.23. Prestar o usuário as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

26.3.1.24. Colaborar o usuário para a adequada prestação do serviço; e

26.3.1.25. Preservar o usuário as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata a legislação pertinente.

26.4. Central de Atendimento ao Público:

26.4.1. A **Concessionária** deverá manter 1 (uma) área específica para atendimento ao público (usuário ou não), que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar – **pelo menos** – durante o horário

vigente de operação do Estacionamento Rotativo (Área Azul), nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.460/2017.

26.4.2. Neste local deverão, **no mínimo**, ser prestados os seguintes serviços:

26.4.2.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

26.4.2.2. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral; **e**

26.4.2.3. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço, sem prejuízo de outros previstos na referida legislação ou decreto municipal.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL:

27.1. Pela execução do serviço de controle do Estacionamento Rotativo (Área Azul), **será exigida da Concessionária a prestação de garantia**, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A garantia dada/prestada pela Concessionária, referente ao serviço de controle do Estacionamento Rotativo, será de 5% (cinco por cento), do valor estimado do Investimento Inicial.

27.3. Caberá à **Concessionária** optar por uma das seguintes **modalidades de garantia**, conforme o art. 96, §1º, incisos I, II e II, da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. art. 23, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/1995:

27.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública mitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

27.3.2. Seguro-garantia;

27.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; **ou**

27.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito em espécie deverá ser efetuado em conta indicada pelo **Poder Concedente** mediante prévia identificação.

27.5. Caso seja outra opção, **poderá à Concessionária** utilizar títulos da dívida pública, que devem ter sido emitidos sob a forma escritural – mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil –, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme a sua definição pelo Ministério da Fazenda.

27.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o primeiro ano do contrato, devendo ser renovada – anualmente –, até o término do contrato administrativo de concessão.

27.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, nos termos do art. 828, inciso I, ambos do Código Civil.

27.8. O valor da garantia poderá ser utilizado, total ou parcialmente, pelo Poder Concedente, para a compensação de prejuízo causado pela Concessionária no decorrer da execução contratual. Neste caso, os valores da garantia utilizados deverão ser repostos pela Concessionária dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

27.9. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração Pública Municipal, a Concessionária ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração – Pode Concedente.

28. DA REMUNERAÇÃO AO PODER CONCEDENTE:

28.1. Os valores referentes à aquisição de tíquetes de Estacionamento Rotativo (Área Azul) deverão ser creditados em conta específica da Concessionária em favor do Poder Concedente, que, ao final do período mensal, **fará o repasse do valor percentual de tíquetes efetivamente utilizados**, de acordo com o contrato administrativo, o Termo de Referência e o presente Edital.

28.2. A **Concessionária** deverá repassar os valores percentuais, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, ao Poder Concedente (Município de Mongaguá/SP), a título dos serviços outorgados, sob o percentual ofertado de ___% (_____ **por cento**) sobre a receita bruta auferida no mês, através de depósito identificado em conta fornecida pelo Município de Mongaguá/SP.

28.3. A Concessionária deverá entregar na Secretaria de Planejamento e Finanças, na mesma data do depósito de repasse pactuado, o **relatório dos serviços prestados no mês referencial e os valores arrecadados**,

devidamente aprovado pelo Gestor e Fiscal do contrato administrativo, para efeito de o repasse ser considerado “**efetuado**”.

28.4. O atraso do repasse importará à Concessionária em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou, em sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo, e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento público.

28.5. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, o Município de Mongaguá/SP **poderá considerar rescindido o contrato administrativo**, independentemente de notificação ou prévia comunicação, **aplicando-se, ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual**, além de o evento de inadimplência não elidir a pretensão de cobrança judicial e administrativamente dos débitos e seus acréscimos.

28.6. No valor constante no item “29” deste Edital não estão inclusos os valores relativos à cobrança de ISS, **ou a quaisquer outros tributos** (estaduais e/ou federais), que deverá(ão) ser pago(s) pela Concessionária mensalmente, através de apresentação de relatórios de demonstração de resultados e recebimentos de valores dos serviços por ela executados, em que haja(m) efetiva incidência de tributo(s).

29. DA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:

29.1. O valor total estimado de receitas, conforme exposto, é de R\$ 7.125.111,42 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), considerando como parâmetros, a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 5 (cinco) anos.

29.2. O valor para a remuneração mensal do Poder Concedente a ser repassado pela empresa Concessionária, aqui denominada como Concessionária, será de no mínimo de 7% (sete por cento) e no máximo de 12 (doze por cento) sobre o faturamento bruto mensal do estacionamento rotativo da “Área Azul”.

29.3. Área de Abrangência do Projeto de Estacionamento Rotativo:

29.3.1. A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Mongaguá/SP, constantes do decreto vigente, podendo ser aumentada ou diminuída por decreto municipal, **conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente**.

29.3.2. O total de vagas a serem implantadas será de aproximadamente **578 (quinhentos e setenta e oito)**.

29.3.2.1. Vias Autorizadas Pelo Poder Concedente e Estimativa de Vagas:

Item	Nome da Via	Nº. de Vagas
I – Área Central		
01	Avenida Marina. lado direito, da Avenida Getúlio Vargas até a Rua Afonso Pena.	116
02	Avenida Marina, lado esquerdo, da Avenida Getúlio Vargas até a rua Afonso Pena.	90
03	Avenida Marina. lado esquerdo, da Avenida Getúlio Vargas até a Rua. Antonieta Loureiro	16
04	Avenida Capitão Balduino, lado esquerdo, da Avenida Governador Mario Covas Junior até a Rua Padre Jose de Anchieta.	12
05	Avenida Capitão Balduino, lado direito, da Rua Padre Jose de Anchieta até a Avenida São Paulo	09
06	Rua Jose Menossian. lado esquerdo da Avenida Marina até a Rua Hermenegildo Barbosa.	06
07	Rua Jose Menossian. lado esquerdo da Rua Hermenegildo Barbosa até a Avenida São Paulo	06
08	Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo. da Avenida São Paulo até a Rua Padre Jose de Anchieta.	10
09	Avenida Getúlio Vargas, lado direito, da Avenida São Paulo até a Rua Padre José de Anchieta,	10
10	Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo, da Rua Padre José de Anchieta até a Avenida Mario Covas Junior	13
11	Avenida Getúlio Vargas, lado direito da Rua Padre José de Anchieta até a Avenida Governador Mário Covas Junior	10
12	Avenida Getúlio Vargas, lado direito da Avenida São Paulo até a Rua Hermenegildo Barbosa	03

13	Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo, da Avenida São Paulo até a Rua Hermenegildo Barbosa.	07
14	Avenida Getúlio Vargas, lado direito, da Rua Hermenegildo Barbosa até a Avenida Marina,	06
15	Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo, da Rua Hermenegildo Barbosa até a Avenida Marina.	08
16	Avenida Getúlio Vargas, lado direito, da Avenida Marina até a Rua Porto Alegre	04
17	Rua Joao Walter, da Avenida São Paulo até a Rua Hermenegildo Barbosa	08
18	Rua Joao Walter, da Rua Hermenegildo Barbosa até a Avenida Marina	03
19	Rua Ossep Bonzoglian	07
20	Rua Hermenegildo Barbosa, da Rua Jose Bonzoglian até a Avenida São Paulo	42
21	Avenida São Paulo, lado esquerdo, da ponte até a Avenida Getúlio Vargas	11
22	Avenida São Paulo, lado direito, da Avenida Getúlio Vargas até a ponte	09
23	Rua Padre Jose de Anchieta, lado esquerdo, da Avenida Getúlio Vargas até a Rua Capitão Balduino	14
24	Travessa da Avenida Marina, rua sem saída, em frente ao calçadão	08
25	Rua Sara Bonzoglian	16
26	Rua Porto Alegre, lado esquerdo, da Avenida Marina até a Avenida Getúlio Vargas	10
27	Rua. Porto Alegre, lado direito, da Avenida Marina até a Avenida Getúlio Vargas (45°),	15
28	Avenida Olindo Tamagnini, lado direito, da Avenida São Paulo até a Avenida Governador Mario Covas Junior	23
Item	Nome da Via	Nº. de Vagas
II - Balneário Agenor de Campos		
29	Avenida Nossa Senhora de Fatima, lado direito, da Avenida Monteiro Lobato até a Rua Ubatuba	04
30	Avenida Nossa Senhora de Fatima, lado esquerdo. da Avenida Monteiro Lobato até a Rua Ubatuba	19

31	Avenida Nossa Senhora de Fatima. lado direito, da Rua Ubatuba até a Rua Bertioga	10
32	Avenida Nossa Senhora de Fatima, lado esquerdo, da Rua Ubatuba até a Rua Bertioga	09
33	Rua Ubatuba, da Rua Santa Cecilia até a Avenida Nossa Senhora de Fatima	08
34	Rua Antônio Humberto Tórtora, da Rua Ubatuba até a Avenida Monteiro Lobato	09
35	Rua Antônio Humberto Tórtora, da Rua Ubatuba até a Avenida Monteiro Lobato	09
36	Avenida Monteiro Lobato, da Rua Santa Cecilia até a Rua. Antônio Tórtora	18

29.4. Índice de Ocupação Por Vaga e Taxa de Respeito:

29.4.1. Para estimativa de receita de Estacionamento Rotativo (Área Azul), deverá ser observado o Plano de Negócio – ANEXO II.

29.5. Operação Zona Azul:

29.5.1. A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente.

29.5.2. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

29.5.2.1. Elaboração e Implantação dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

29.5.2.2. Execução e operacionalização da campanha educativa da utilização do estacionamento ao usuário;

29.5.2.3. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade das operadoras, carga de papel para impressão, funções etc.;

29.5.2.4. Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos quando houver ou quando a tecnologia escolhida pela licitante utilizar parquímetros;

29.5.2.5. Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva equipamentos e sinalização;

29.5.2.6. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas da “Zona Azul”;

29.5.2.7. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento da “Zona Azul”, o operador da Concessionária deverá emitir o “Aviso Para Pagamento de Tarifa ou **Aviso de Ocupação de Vaga por Período Superior ao Permitido**”;

29.5.2.8. Manutenção da equipe de agentes fiscalizadores na quantidade mínima solicitada; e

29.5.2.9. Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação.

29.6. Mão de Obra:

29.6.1. A mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com nome no fardamento ou crachá de identificação em local visível. **Preferencialmente deverá ser composto com moradores e/ou munícipes de Mongaguá/SP.**

29.7. Do Acesso à Zona Azul:

29.7.1. Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá vagas disponíveis para esse fim.

29.8. Características e Requisitos da Operação:

29.8.1. Monitoramento:

29.8.1.1. O monitoramento será realizado pela **Concessionária** através de seus monitores e veículos. Em caso de constatação de ocupação de vaga estacionamento sem identificação de pagamento da tarifa estipulada o monitor deverá emitir o “**Aviso Para Pagamento de Tarifa**”. Em caso de constatação de permanência na mesma vaga por tempo superior ao permitido o monitor deverá emitir o “**Aviso de Ocupação de Vaga por Período Superior ao Permitido**”. Todos os avisos deverão ser afixados junto ao veículo em local visível como também estarem disponíveis para consulta online/eletrônica aos agentes de trânsito do Município para conhecimento e verificação das devidas providências de sua competência.

29.8.2. Estacionamento Rotativo Remunerado:

29.8.2.1. Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por decreto do Poder Executivo Municipal por ocupação máxima de **2 (dois) períodos** na mesma vaga, independentemente do tipo de área.

29.8.3. Permanência Máxima de Ocupação de Vagas:

29.8.3.1. Período máximo de ocupação de vagas refere-se ao **uso sequencial de 02 (dois) períodos**, ocupando a mesma vaga de estacionamento em logradouro público.

29.8.4. Tíquete–Cartão de Estacionamento:

29.8.4.1. Cartão ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

29.8.5. Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

29.8.5.1. Crédito adquirido pelo usuário, após o devido pagamento, para utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do tíquete (autorização de uso temporário), obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos, podendo este ser adquirido pelo sítio da Concessionária ou através de pontos específicos de vendas.

29.8.6. Conta pré-paga:

29.8.6.1. Ao optar o usuário por utilizar o sistema de créditos eletrônicos “**pré-pagos**” de estacionamento rotativo, deve a Concessionária, em seu sistema de prestação de serviços, fornecer uma forma de controle desses créditos e, ainda, os vincular, de forma obrigatória, a um cadastro de usuário, contendo, no mínimo, dados de CPF e telefone, com a permissão de consulta de conta pessoal do usuário e acesso ao seu histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

29.8.7. Usuário:

29.8.7.1. Pessoa (natural ou jurídica), denominada como “responsável”, que utiliza o sistema de Estacionamento Rotativo Público pago (Área Azul).

29.8.7.2. Veículo automotor é aquele que, sem excluir outras especificidades de legislação, decreto, resolução, normas técnicas em geral, possui:

- Motor próprio;

- Capacidade de sair do seu estado de inércia por seus próprios meios; e
- Independência de tração externa (humana/animal).

29.8.8. Monitor:

29.8.8.1. Pessoa credenciada pela Concessionária para exercer as atividades de monitoramento, orientação aos usuários e/ou condutores de veículos automotores que utilizam o estacionamento rotativo pago (Área Azul), fiscalização do tempo de utilização das vagas, e no caso de irregularidade, pode imprimir os avisos de **“Aviso Para Pagamento de Tarifa”** ou **“Aviso de Ocupação de Vaga por Período Superior ao Permitido”**.

29.8.9. Agente de Trânsito:

29.8.9.1. Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o **“Auto de Infração de Trânsito - AIT”**. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

29.8.10. Aviso de Ocupação de Vaga por Período Superior ao Permitido:

29.8.10.1. O veículo que ocupar uma vaga na área compreendida e identificada com placas de Estacionamento Rotativo Pago poderá receber um **“Aviso de Ocupação por período superior ao permitido”** quando constato a permanência na referida vaga por período máximo ao permitido conforme legislação municipal, mesmo que tenha adquirido um tíquete de estacionamento válido. O veículo nessas condições estará sujeito a ser autuado por um Agente de Trânsito independentemente de ter sido notificado ou não com **“Aviso Para Pagamento de Tarifa”**.

29.8.10.2. A emissão do **“Aviso de Ocupação por período superior ao permitido”** deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido por funcionário da Concessionária, que deverá fixá-lo no veículo automotor preferencialmente em local visível.

29.8.11. Tipos de Áreas de Estacionamento Rotativo:

29.8.11.1. Considerando a manutenção do princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos

automotores utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e sua finalidade, da forma abaixo descrita:

a) ZONA AZUL: são partes das vias e/ou logradouros públicos considerados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito como aqueles com maior tráfego viário e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa para veículos sendo que o período é de 1h (uma hora) de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 01 (um) período na mesma vaga;

b) VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos distribuídos na “Zona Azul”, considerados pela SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito) como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais;

c) ÁREA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS (PPD’S): são áreas de estacionamento destinadas a veículos automotores conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução nº 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

d) ÁREAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA IDOSA: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;

e) ÁREA BRANCA: são partes das vias e/ou logradouros públicos considerados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito como essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais, que pela finalidade **estão isentas do pagamento da tarifa**, citando-se dentre estas, as vias em frente à (aos):

f) SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE EMERGÊNCIA: hospitais, prontos socorros, farmácias e demais áreas a serem estabelecidas pela SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito), estas sempre com uso obrigatório do “**pisca alerta**” ativado, com período máximo de 15m (quinze minutos), ou de acordo com o tempo determinado pelo referido órgão municipal competente, através de Ordem de Serviço específica.

29.8.12. Equipamentos eletrônicos Multi-vagas:

29.8.12.1. Será o equipamento utilizado pela Concessionária para emissão e controle dos tíquetes, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

29.8.13. Formas de Aquisições de e-Tickets:

29.8.13.1. A Concessionária deverá disponibilizar aos munícipes e viajantes, tais meios de pagamentos/aquisição dos e- tickets:

- Débito;
- Crédito;
- Pix;
- Dinheiro.

30. DO REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA:

30.1. A Concessionária **poderá** solicitar o reajuste do valor da tarifa pública a partir dos 12 (doze) meses da implantação do sistema do Estacionamento Rotativo Pago (Área Azul).

30.2. A Concessionária deverá solicitar o reajuste com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término da data estipulada no subitem “**30.1.**”, contando o termo inicial no primeiro dia útil subsequente.

30.3. O índice de referência a ser aplicado sobre o valor inicial da tarifa será o IPCA – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE. Em caso de extinção deste índice será utilizado o índice substituto a ser definido por decreto.

30.4. Durante a vigência do contrato administrativo, o período considerado para o cálculo do reajuste será a data de implantação do sistema do Estacionamento Rotativo (Área Azul) até a data da solicitação do reajuste.

30.5. Durante a vigência do contrato administrativo, o valor de referência utilizado como base de cálculo do reajuste será o valor inicial da tarifa-base: **R\$ 2,00 (dois reais) para veículos automotores.**

30.6. O valor do reajuste da tarifa não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) e seus múltiplos.

30.7. Se o valor do reajuste da tarifa for inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), o reajuste não será concedido.

30.8. O valor do reajuste da tarifa não poderá ser superior à percentagem do IPCA calculado no período da solicitação.

30.9. Caso o valor do reajuste da tarifa seja diferente dos múltiplos de R\$ 0,10 (dez centavos), como critério de arredondamento será considerado o menor valor múltiplo de R\$ 0,10 (dez centavos).

30.10. O pedido de reajuste da tarifa deverá ser analisado e aprovado pela SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito) antes de ser aplicado ao sistema de Estacionamento Rotativo e repassada ao Usuário responsável.

31. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

31.1. A **SEMUTRAN** (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito) poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições do serviço público realizado, formulando as exigências necessárias à eficaz execução desses, cabendo à Concessionária facilitar a atuação da fiscalização do contrato administrativo, prestando colaboração plena.

31.2. A **Concessionária**, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados e colaboradores, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

31.3. A **Concessionária** não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato administrativo oriundo da presente Concessão.

31.4. Manter o escritório sede em solo municipal (Município de Mongaguá/SP), com telefone, *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

31.5. Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito), nos termos do Termo de Referência.

31.6. Assumir, por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários (municipal, estadual e federal), regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Município de Mongaguá/SP.

31.7. Assumir todos os ônus referentes à compra, à implantação, à execução, à manutenção, à sinalização, à divulgação e aos equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.

31.8. A Concessionária deverá manter em conta corrente específica, que se denomina “**Conta Arrecadação**”, os valores arrecadados quando do uso do serviço público pelo usuário, isto é, pela aquisição do tíquete virtual no sistema.

31.9. A Concessionária, ao final da concessão, deverá assumir todas as despesas referentes à retirada de equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração dos serviços públicos em questão, reparos nas calçadas, assim como ressarcimento aos munícipes que possuem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos **antecipadamente** para a utilização do sistema de Estacionamento Rotativo (Área Azul).

31.10. Os relatórios relativos à prestação de contas **deverão** ser entregues a **SEMUTRAN** (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito) em mídia digital e impressa até o quinto dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço.

31.11. Repassar, mensalmente, nos exatos termos do contrato administrativo, ao Poder Concedente o percentual fixado – “**Maior Oferta de Outorga**” –, sobre o faturamento bruto mensal do Estacionamento Rotativo (Área Azul), nos exatos termos do item “28” deste Edital, Termo de Referência e do Contrato Administrativo de Concessão.

31.12. Dos Deveres e Obrigações Gerais da Concessionária:

31.12.1. Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/1995, **incumbe à Concessionária:**

31.12.1.1. Prestar o serviço público de forma adequada, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 combinada com a Lei Federal nº 14.133/2021, além de seguir estritamente as normas técnicas aplicáveis ao serviço que lhe foi outorgado, bem como em conformidade com o contrato administrativo;

31.12.1.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão do serviço público relativo ao Estacionamento Rotativo (Área Azul);

31.12.1.3. Prestar contas da gestão do serviço público ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato administrativo e no Termo de Referência;

31.12.1.4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço público e as cláusulas contratuais da concessão que lhe foi outorgada;

31.12.1.5. Permitir livre acesso aos responsáveis pela fiscalização do serviço público, em qualquer época, às eventuais obras, aos

equipamentos e às instalações integrantes do referido serviço, bem como a seus registros contábeis da empresa;

31.12.1.6. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço público que lhe foi outorgado, bem como segurá-los adequadamente; e

31.12.1.7. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço público que lhe foi outorgado.

31.12.2. As contratações, registra-se inclusive de mão de obra, realizadas pela Concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, **não se estabelecendo**, de qualquer modo ou forma, **relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Poder Concedente**.

32. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. A Concessionária será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

32.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

32.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

32.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Legislação de Regência as seguintes sanções:

32.2.1. Advertência;

32.2.2. Multa;

32.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

32.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.3. Na aplicação pelo Poder Concedente de sanção administrativa, serão considerados:

32.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

32.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4. A sanção prevista no subitem “32.2.1.” deste Edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.5. A sanção prevista no subitem “32.2.2.” deste Edital, calculada na forma deste Edital ou do contrato administrativo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.6. A sanção prevista no subitem “32.2.3.” deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.7. A sanção prevista no subitem “32.” deste Edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo da referida lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º desse artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.8. A sanção estabelecida no item “32.2.4.” deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

32.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Concedente, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

32.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de regulamento.

32.9. As sanções previstas nos subitens “32.2.1. a 32.2.4” deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “32.2.2.” do referido documento.

32.10. A aplicação das sanções previstas no subitem “32.2.” deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal – **Poder Concedente**.

32.11. A sanção de advertências será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato administrativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Concessionária à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida,

aplicada no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

32.12.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

32.12.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quaragésimo quinto) dia de atraso;

32.12.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

32.13. Pela inexecução, total ou parcial, do serviço público concedido, poderão ser aplicadas à Concessionária as seguintes penalidades:

32.13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

32.13.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

32.14. As multas previstas nos itens anteriores, não impedem a aplicação de outras sanções a certo modo previstas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato administrativo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.15. Será garantido o direito à Defesa, com inclusa apresentação em prazo legal, nas hipóteses em que for cabível quando da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato administrativo, em conformidade com os artigos 157, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE:

33.1. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.987/1995, incumbe ao Poder Concedente:

33.1.1. Regulamentar o serviço público concedido e fiscalizar – permanentemente – a sua prestação pela Concessionária;

33.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando causar a Concessionária;

33.1.3. Intervir na prestação do serviço público concedido, nos casos e condições previstos em Lei e nos respectivos Edital e contrato administrativo;

33.1.4. Extinguir a concessão, nos casos previstos em referida Lei e na forma prevista no contrato administrativo;

33.1.5. Eventualmente homologar reajustes e proceder, quando necessário e pertinente, à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes, do Edital e do contrato administrativo;

33.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço público concedido e as cláusulas contratuais da concessão;

33.1.7. Zelar pela boa qualidade do serviço público concedido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações do(s) usuário(s) responsável(is), que, por sua(s) vez(es) será(ão) cientificado(s), em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

33.1.8. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço público concedido, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

33.1.9. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço público concedido, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

33.1.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação junto à Concessionária;

33.1.11. Incentivar a competitividade no processo licitatório em questão; e
33.1.12. Estimular, se o caso, a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço público concedido.

33.2. O Poder Concedente, no exercício de seu mister, deverá ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, devendo, desse modo, designar órgão técnico competente para a consecução efetiva da fiscalização, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 8.987/1995.

33.3. Da Intervenção do Poder Concedente ao Objeto Concedido à Concessionária:

33.3.1. Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.987/1995, o Poder Concedente poderá intervir no serviço público concedido, com o fim de assegurar a adequação na prestação do referido serviço, bem como o fiel

cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes ao caso.

33.3.2. Far-se-á o exercício de intervenção por decreto municipal do Poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida assecuratória de interesse público, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei Federal nº 8.987/1995.

33.3.3. Em sendo declarada a intervenção pelo Poder Concedente, este deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida assecuratória e apurar responsabilidades, sendo assegurado o direito de defesa à Concessionária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/1995.

33.3.4. Nos termos do art. 33, §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, na hipótese de ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço público concedido ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à eventual indenização.

33.3.5. Nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 8.987/1995, o procedimento administrativo a que se refere o **caput** do referido artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

33.3.6. Na hipótese de intervenção do Poder Concedente, e posterior cessação, não sendo extinta a concessão, a administração do serviço público concedido será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, de acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 8.987/1995.

34. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

34.1. A vigência da presente concessão **onerosa** será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato – Anexo, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

34.2. A Concessionária deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pela SEMUTRAN (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito) com base no interesse público e na continuidade da exploração dos serviços públicos ora concedidos.

35. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

35.1. Será considerada “**Concessionária**” a vencedora do processo de licitação, a empresa privada que ofertar o maior valor percentual de repasse, **não inferior a 7% (sete por cento) e não superior a 12% (doze por cento)**, da **RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA** com a venda de tíquete virtual para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo (Área Azul), valor este que será repassado mensalmente ao Poder Concedente – Município de Mongaguá/SP, nos termos deste Edital e seus Anexos.

36. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

36.1. Extingue-se a presente Concessão por:

36.1.1. Advento do termo contratual;

36.1.2. Encampação

36.1.3. Caducidade;

36.1.4. Rescisão;

36.1.5. Anulação; e

36.1.6. Falência ou extinção da empresa Concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

36.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme previsto no presente Edital, e seus Anexos, com disposição no contrato administrativo de concessão, **independentemente de indenização**, nos termos do art. 35, §1º, da Lei Federal 8.987/1995.

36.3. Extinta a concessão, **haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, nos termos do art. 35, §2º, da Lei Federal 8.987/1995.

36.4. A assunção dos serviços autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis, nos termos do art. 35, §3º, da Lei Federal 8.987/1995.

36.5. O Poder Concedente antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, nos termos do art. 35, I e II, §4º, da Lei Federal 8.987/1995.

36.6. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, nos termos do art. 36 da Lei Federal 8.987/1995.

36.7. Considera-se “Encampação” a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo contratual da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do art. 36 e 37, ambos da Lei Federal nº 8.987/1995.

36.8. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de “Caducidade” da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, nos termos do presente Edital e seus Anexos, do Termo de Referência e do respectivo contrato administrativo de concessão.

36.9. A “Caducidade” da presente concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

36.9.1. O serviço público estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade da prestação;

36.9.2. A Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão;

36.9.3. A Concessionária paralisar o serviço público ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

36.9.4. A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

36.9.5. A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

36.9.6. A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço público concedido; e

36.9.7. A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.10. A declaração da “Caducidade” da presente concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

36.11. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item “36.9.” deste Edital.

36.12. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a “Caducidade” será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

36.13. A indenização de que trata o subitem anterior, será devida na forma do subitem “36.6.” deste Edital, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

36.14. Declarada a “Caducidade”, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária, nos termos do §6º do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.

36.15. O contrato administrativo de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial, especialmente intentada para esse fim, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.987/1995.

36.16. Nesta hipótese, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

36.17. São Bens Reversíveis, Bens Não Reversíveis e Indenização:

36.17.1. Os bens reversíveis considerados para os fins desta concessão são os elementos de sinalização viária vertical e horizontal implantados pela Concessionária em logradouros públicos para a operação do Estacionamento Rotativo, compreendendo:

36.17.1.1. Placas de regulamentação, advertência e informação fixadas em postes ou suportes instalados permanentemente em vias públicas;

36.17.1.2. Demarcações horizontais (faixas, pictogramas e marcações no pavimento) executadas nas vias para delimitar vagas e zonas especiais;

36.17.1.3. Esses bens se destinam à continuidade do serviço e, por força do edital e do contrato, serão incorporados ao patrimônio do Município de Mongaguá/SP ao término da concessão, nos termos do art. 18, X, da Lei 8.987/95.

36.17.2. Os bens não reversíveis não integram a categoria de bens reversíveis e, portanto, permanecerão de propriedade da Concessionária:

36.17.2.1. Veículos, motocicletas, equipamentos móveis e portáteis, como computadores de mão, tablets, impressoras portáteis, PDAs e máquinas de cartão; *Softwares*, licenças, servidores em nuvem, aplicativos, domínios e marcas;

36.17.2.2. Totens ou quiosques móveis, mobiliário e itens que não estejam fixados em bens públicos;

36.17.2.3. Equipamentos e materiais de escritório, EPI, uniformes e demais bens de uso administrativo;

36.17.2.4. Bens intangíveis, tais como carteira de clientes, know-how, lucros cessantes, ou qualquer direito de natureza incorpórea.

36.17.3. Na reversão e indenização, findo o prazo da presente concessão, os bens reversíveis descritos retornarão, de pleno direito e sem ônus, ao patrimônio do Poder Concedente. E somente será devida indenização à Concessionária em caso de extinção antecipada da concessão por interesse público (Encampação), conforme prevê o art. 23, inciso XI, da Lei Federal 8.987/1995.

36.17.4. A indenização:

36.17.4.1. Limita-se ao valor contábil não amortizado (VCNA) dos bens reversíveis existentes na data-base da encampação, calculado por depreciação linear considerando o custo de aquisição comprovado;

36.17.4.2. Não inclui bens **não reversíveis**, bens totalmente amortizados, custos operacionais, tributos, despesas administrativas ou lucros cessantes;

36.17.4.3. Será apurada por meio de laudo de avaliação elaborado por perito independente indicado pelo Poder Concedente e homologado pelas partes; e

36.17.4.4. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a homologação do laudo, descontados eventuais multas, danos e demais valores devidos pela Concessionária.

36.18. Considera-se “Encampação” a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, **por motivo de interesse público**, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do subitem “36.7.” e seguintes deste Edital.

37. DO SEGURO:

37.1. A **Concessionária** é responsável pelo contrato de seguro de seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, e afins, bem como de todos os equipamentos, materiais e veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato Administrativo de Concessão.

38. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

38.1. O contrato administrativo de concessão será firmado entre o Poder Concedente (Município de Mongaguá/SP) e a Proponente vencedora (Concessionária), após a Homologação pela Autoridade competente do Poder Concedente.

38.2. O contrato administrativo de concessão será firmado entre o Poder Concedente (Município de Mongaguá/SP) e a Proponente vencedora (Concessionária), após a Homologação pela Autoridade competente do Poder Concedente.

38.3. Antes da assinatura do referido instrumento, o Poder Concedente poderá exigir da licitante vencedora documentação complementar que se fizer necessária a consecução do objeto, em conformidade com a legislação em vigor.

38.4. A proponente “homologada” terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a notificação emitida pelo Poder Concedente, para assinatura do contrato findo o citado prazo, será considerado descumprimento da obrigação, sujeitando-se a proponente às sanções previstas na legislação aplicável à espécie, neste Edital e em seu Anexo – contrato administrativo de concessão. Neste caso, o Poder Concedente poderá, a seu critério, convocar outras proponentes segundo a ordem de classificação, para fazê-lo e, igual prazo e condições, inclusive preços ou proceder à nova licitação.

38.5. A empresa Concessionária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato administrativo.

38.6. O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Concessão é de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição da Autorização para início dos serviços, **podendo ser prorrogado por conveniência da Municipalidade, Poder Concedente**, nos termos previstos na legislação de regência em vigor, aplicável ao contrato.

39. DO FORO:

39.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, e seus Anexos, será o da Comarca de Mongaguá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

40.1. Qualquer modificação no presente Edital, e/ou seus Anexos, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

40.2. Será divulgada a Ata da Sessão Pública no referido sistema eletrônico.

40.3. A Autoridade competente para a aprovação do processo licitatório poderá revogá-lo, sob as razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro(s), mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.

40.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo “Agente de Contratação”.

40.5. Todas as referências de período no Edital, e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

40.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à concessão.

40.7. As normas que disciplinam o processo licitatório em questão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

40.8. Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem processo licitatório, prevalece a previsão do Edital.

40.9. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Municipal – Poder Concedente – não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos se excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento. Somente iniciarão e terminarão os prazos estabelecidos em Lei e neste Edital em dias de expediente na Administração Pública Municipal – **Município de Mongaguá/SP.**

40.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, exceto nas hipóteses previstas neste Edital, desde que seja possível o aproveitamento do ato praticado, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.12. A simples participação das empresas licitantes caracterizadas pelo oferecimento das “propostas” implicará na aceitação destas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em especial, na Minuta do Contrato Administrativo de Concessão.

40.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 8.987/1995, com as adaptações da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente.

40.14. Por conta exclusiva da empresa privada a ser possivelmente Concessionária, correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

40.15. O instrumento público de concessão, se caso for, conterá unicamente os dados da Matriz da licitante vencedora do certame.

40.16. A Concessionária (empresa licitante vencedora) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Mongaguá/SP (Poder Concedente) ou a terceiros (Usuários ou não), por si ou por seus sucessores e representantes, prestadores, colaboradores e funcionários a ela vinculados, na execução dos serviços contratados, isentando o Poder Concedente de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do serviço público concedido.

40.17. A Concessionária (empresa licitante vencedora) será a única responsável sobre os seus empregados, colaboradores, prestadores e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação em vigor (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Poder Concedente ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

40.18. A presença da fiscalização da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá/SP (Poder Concedente) não eximirá a responsabilidade da empresa Concessionária pelo cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais.

40.19. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderá o Poder Concedente, quando o convocado se recusar a assinar o contrato administrativo de concessão, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global do serviço e remuneração pelo repasse ou revogar a licitação.

40.20. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Contratação, ouvidos os órgãos técnicos e especializados conforme o caso, e suas decisões serão submetidas à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para oportuna ratificação ou retificação, nos termos da legislação em vigor.

40.21. O Manual de Operações da Plataforma “**BBMNET Licitações**” encontra-se disponível aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>.

40.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma “BBMNET Licitações”, além das informações contidas neste Edital, e em seus Anexos, podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida Plataforma, por *e-mail*, *WhatsApp*, Telefone e *Chat* disponíveis no referido sítio eletrônico.

40.23. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal: www.bbmnet.com.br.

40.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, reitera-se, os seguintes Anexos:

40.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

40.24.2. ANEXO II - Plano de Negócios;

40.24.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Concessão;

40.24.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações Unificadas;

40.24.5. ANEXO V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação, conforme o Marco Legal Anticorrupção;

40.24.6. ANEXO VI - Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;

40.24.7. ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mongaguá, 18 de março de 2026.

ARGEO ARIAS RODRIGUES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
